



LEIS E DECRETOS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DECRETOS DE 29 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PABLO RENAN SOARES DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Atendimento ao Trabalhador, símbolo DAS-3, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FLAVIANO DA CRUZ CABRAL**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Atendimento ao Trabalhador, símbolo DAS-3, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2020.

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULO ERNESTO CAMPELO FURTADO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Fruticultura e Agroindústria, símbolo DAS-4, da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, com efeitos a partir de 09 de Julho de 2020.

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EMANUEL WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 27 de Julho de 2020.

Of. 160

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA N.º 054/ 2020

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARIA CLARA CARVALHO MATIAS**, Coordenadora de Fiscalização, Matrícula n.º 340858-2, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 072/2018**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto e Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI, e a empresa **CONSTRUTORA VIDEIRA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob n.º 22.596.890/0001-89** cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de implantação de 5.000,00 m², de pavimentação em paralelepípedo em diversas rua do município de Floriano-PI, no Estado do Piauí.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 24 de julho de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral - IDEPI

Of. 735

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de julho de 2020 • Nº 140



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 0464, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação da PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 1524, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº AA.900.1.007356/20-80, do Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Costa Alvarenga" - LACEN-PI.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 1524, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019, publicada dia 30 de setembro de 2019, nº 185, página 18, no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 21 DE JULHO DE 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 0466, DE 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho constituído por representantes da SESAPI e FEPISERH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Cria Grupo de Trabalho, constituído por **04 (quatro)** representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, e **01 (um)** representante da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, conforme quadro abaixo:

Nº	NOME	CPF	REPRESENTANTE	CARGO
1	ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES	769.238.863-68	FEPISERH	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
2	IVO LIMA VIANA	658.737.423-91	SESAPI	MÉDICO
3	IGOR FONTENELE CRUZ	024.778.133-90	SESAPI	DIRETOR ADMINISTRATIVO
4	JEAN DE SOUSA BATISTA	001.492.323-81	SESAPI	GERENTE DE ASSISTENTE FARMACÊUTICO
5	ALDERICO GOMES TAVARES	467.741.573-00	SESAPI	SUPERINTENDENTE

Parágrafo primeiro. O Grupo de Trabalho, constituído no caput deste artigo, terá como finalidade auxiliar o Secretário de Saúde na tomada de decisão quanto aquisição de medicamentos e insumos necessários para o enfrentamento da COVID-19 no âmbito do estado do Piauí, especialmente o que concerne à aquisição dos medicamentos chamados "Kits de intubação".

Parágrafo segundo. Para alcançar os objetivos descritos no caput no parágrafo anterior, o Grupo de Trabalho poderá contactar:

- I - Fornecedores;
- II - Gerências de Atenção Farmacêuticas;
- III - Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde;
- IV - Demais órgão de saúde.

Art. 2º. Todas as informações obtidas pelo Grupo de Trabalho serão repassadas ao Secretário Estadual de Saúde para deliberação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA - PI, 22 DE JULHO DE 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 1951



PORTARIA GAB.DIGER / 150 / 2020

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor **Deoclécio Daniel Leal Barros**, matrícula nº 432283-6, na Supervisão Territorial de Jaicós / Coordenação Regional de Picos.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 27 de julho de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB. DIGER/ 151 /2020

O **DIRETOR GERAL** do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11º, inciso III do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Piauí – EMATER-PI, nos termos da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994,

CONSIDERNADO que o art. 90 da Lei Complementar 13/94 institui a Licença para Atividade Política, por meio do qual a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse,

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO que o §3º do art. 41, e o § 6º do art. 75, ambos da Lei Complementar Estadual nº 13/94, proíbem o pagamento de indenizações e de gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço a servidor no gozo de qualquer licença ou que esteja afastado do exercício do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para atividade política ao servidor **Carlos da Fonseca Mota**, matrícula nº 026579-9.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de julho de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB. DIGER/ 152 /2020

O **DIRETOR GERAL** do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11º, inciso III do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Piauí – EMATER-PI, nos termos da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994,

CONSIDERNADO que o art. 90 da Lei Complementar 13/94 institui a Licença para Atividade Política, por meio do qual a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse,

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO que o §3º do art. 41, e o § 6º do art. 75, ambos da Lei Complementar Estadual nº 13/94, proíbem o pagamento de indenizações e de gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço a servidor no gozo de qualquer licença ou que esteja afastado do exercício do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para atividade política ao servidor **Raimundo José Bueno**, Agente Administrativo, matrícula nº 022542-8.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de julho de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB. DIGER/ 153 /2020

O **DIRETOR GERAL** do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11º, inciso III do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Piauí – EMATER-PI, nos termos da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994,

CONSIDERNADO que o art. 90 da Lei Complementar 13/94 institui a Licença para Atividade Política, por meio do qual a partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse,

CONSIDERANDO que o art. 38 da Constituição Federal disciplina a situação do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional no exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO que o §3º do art. 41, e o § 6º do art. 75, ambos da Lei Complementar Estadual nº 13/94, proíbem o pagamento de indenizações e de gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva prestação de serviço a servidor no gozo de qualquer licença ou que esteja afastado do exercício do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para atividade política ao servidor **Anderson Medeiros Setúval**, Extensionista Rural II de Nível Médio, matrícula nº 169741-2.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de julho de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

Of. 386

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de julho de 2020 • Nº 140

PORTARIA EMATER-PI Nº 154/2020

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **Ednaelma Lima Silva**, matrícula nº 349728-3 como gestora do contrato nº 9912438685/2018 celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é a prestação de serviços pela ECT e venda de produtos.

Artigo 2º. Designar a servidora **Lina Rosa Rodrigues Terceira**, matrícula 339908-7, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e o servidor **Taciano Holanda da Luz**, matrícula 339602-9, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de julho de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA EMATER-PI Nº 155/2020

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **Nayara Rosana Costa Gomes**, matrícula nº 339598-7 como gestora do contrato nº 02/2019 celebrado com a empresa I S Furtado & Cia. Ltda, cujo objeto é a manutenção de ar condicionado.

Artigo 2º. Designar a servidora **Ednaelma Lima Silva**, matrícula 349728-3, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e o servidor **Taciano Holanda da Luz**, matrícula 339602-9, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de julho de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA EMATER-PI Nº 156/2020

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **Nayara Rosana Costa Gomes**, matrícula nº 339598-7 como gestora do contrato nº 06/2019 celebrado com a empresa Comercial Eqip Ltda., cujo objeto é a locação de impressoras multifuncionais.

Artigo 2º. Designar o servidor **Taciano Holanda da Luz**, matrícula 339602-9, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e a servidora **Ednaelma Lima Silva**, matrícula 349728-3, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de julho de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA EMATER-PI Nº 157/2020

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **Ednaelma Lima Silva**, matrícula nº 349728-3 como gestor do contrato nº 01/2020 celebrado com a empresa H. R. Imóveis Ltda., cujo objeto é a locação de galpão.

Artigo 2º. Designar o servidor **Taciano Holanda da Luz**, matrícula 339602-9, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e a servidora **Lina Rosa Rodrigues Terceira**, matrícula 339908-7, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de julho de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL



PORTARIA EMATER-PI N° 158/2020

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **Lina Rosa Rodrigues Terceira**, matrícula n° 339908-7 como gestora do **contrato n° 02/2020** celebrado com a empresa Mazuad Autolocadora e Logística Ltda., cujo objeto é a locação de veículos.

Artigo 2º. Designar a servidora **Ednaelma Lima Silva**, matrícula 349728-3, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e o servidor **Taciano Holanda da Luz**, matrícula 339602-9, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de julho de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA EMATER-PI N° 159/2020

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **Lina Rosa Rodrigues Terceira**, matrícula n° 339908-7 como gestora do **contrato n° 03/2020** celebrado com a empresa Mazuad Autolocadora e Logística Ltda., cujo objeto é a locação de veículos.

Artigo 2º. Designar a servidora **Ednaelma Lima Silva**, matrícula 349728-3, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e o servidor **Taciano Holanda da Luz**, matrícula 339602-9, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de julho de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA EMATER-PI N° 160/2020

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **Lina Rosa Rodrigues Terceira**, matrícula n° 339908-7 como gestora do **contrato n° 04/2020** celebrado com a empresa Mazuad Autolocadora e Logística Ltda., cujo objeto é a locação de veículos.

Artigo 2º. Designar o servidor **Taciano Holanda da Luz**, matrícula 339602-9, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e a servidora **Ednaelma Lima Silva**, matrícula 349728-3, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de julho de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA EMATER-PI N° 161/2020

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **Taciano Holanda da Luz**, matrícula n° 339602-9 como gestor do **contrato n° 034/2020** celebrado com a empresa Ticket Soluções HDFGT S.A., cujo objeto é abastecimento e manutenção de veículos.

Artigo 2º. Designar a servidora **Ednaelma Lima Silva**, matrícula 349728-3 como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e a servidora **Lina Rosa Rodrigues Terceira**, matrícula 339908-7 como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de julho de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL



PORTARIA EMATER-PI Nº 162/2020

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **Nayara Rosana Costa Gomes**, matrícula nº 339598-7 como gestora do contrato nº 11/2019 celebrado com a empresa Aro Sport Centro Automotivo Eireli, cujo objeto é a manutenção de veículos.

Artigo 2º. Designar a servidora **Ednaelma Lima Silva**, matrícula 349728-3, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e o servidor **Taciano Holanda da Luz**, matrícula 339602-9, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de julho de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA EMATER-PI Nº 163/2020

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **Nayara Rosana Costa Gomes**, matrícula nº 339598-7 como gestora do contrato nº 007/2019 celebrado com a empresa WebTrip Agência de Viagem cujo objeto é o agenciamento de passagens aéreas.

Artigo 2º. Designar a servidora **Ednaelma Lima Silva**, matrícula 349728-3, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e a servidora **Lina Rosa Rodrigues Terceira**, matrícula 339908-7, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de julho de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA EMATER-PI Nº 164/2020

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **Lina Rosa Rodrigues Terceira**, matrícula nº 339908-7 como gestora do contrato nº 10/2018 celebrado com a empresa Edmilson Alves Barbosa, cujo objeto é a manutenção corretiva de hardwares.

Artigo 2º. Designar a servidora **Ednaelma Lima Silva**, matrícula 349728-3, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e o servidor **Taciano Holanda da Luz**, matrícula 339602-9, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de julho de 2020.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

Of. 387



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DIRETOR - CONDIR

Portaria CONDIR Nº 005/2020 Teresina (PI), 27 de julho de 2020.

Institui o Protocolo de Recomendações Higienicossanitárias da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, tendo em vista o retorno das atividades administrativas presenciais, gradualmente, a partir do dia 10 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - CONDIR/FUESPI E REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 12, alínea d, do Estatuto da FUESPI, e no art. 60, inciso XXIV, do Estatuto da UESPI, e CONSIDERANDO o DECRETO Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO o DECRETO Estadual Nº 19.040, de 19 de junho de 2020, que aprova o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com enfoque ocupacional frente a pandemia da Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o OFÍCIO GAB. SEADPREV CIRCULAR Nº 19/2020, que versa sobre o Protocolo Padrão específico dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, com o "Plano de Contenção da Disseminação do Novo Coronavírus", elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV;

CONSIDERANDO a PORTARIA CONDIR Nº 001/2020, de 20 de março de 2020, que estabeleceu, com exclusividade, o regime de trabalho remoto e teletrabalho até 30 de abril, nos Campi e sede do Palácio Pirajá da Universidade Estadual do Piauí - UESPI e suspendeu o Calendário Acadêmico até 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA CONDIR Nº 003/2020, de 29 de abril de 2020, que prorrogou até 31 de maio os efeitos da Portaria CONDIR Nº 001/2020, de 20 de março de 2020, e deu outras providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA CONDIR Nº 004/2020, de 29 de maio de 2020, que prorrogou até 31 de julho de 2020 os efeitos da Portaria CONDIR Nº 001/2020, de 20 de março de 2020, e da PORTARIA CONDIR Nº 003/2020, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade que toda autoridade pública tem, no sentido de adotar medidas de prevenção, combate e tratamento em casos pandêmicos como o que se vivencia atualmente;

CONSIDERANDO a existência de ferramentas de tecnologia da informação que garantem a continuidade da prestação de serviços de natureza eminentemente administrativa, sem a ocorrência de prejuízos para os administrados;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00089.005785/2020-36;

Ad referendum do Conselho Diretor,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Recomendações Higienicossanitárias da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, tendo em vista o retorno das atividades administrativas presenciais, gradualmente, a partir do dia 10 de agosto de 2020, em escalas de revezamento, com no máximo 30% (trinta por cento) da lotação de cada setor, observando-se, para tanto, os parâmetros fixados por esta Portaria.

§1º No âmbito da Administração Superior, cabe aos Diretores de Departamento e Chefes dos Órgãos Executivos Suplementares apresentarem à Pró-Reitoria a que estão vinculados ou à Reitoria, quando for o caso, até o dia 10/08/2020, o plano de retomada do exercício presencial das atividades administrativas sob sua responsabilidade, em consonância com as informações que lhes forem prestadas pelos Chefes das Divisões, observando-se o organograma instituído pela Lei nº 7.048, de 16 de outubro de 2017.

§2º Cabe aos Diretores de Unidade apresentarem à Pró-Reitoria de Administração - PRAD, até o dia 10/08/2020, o plano de retomada do exercício presencial das atividades administrativas sob sua responsabilidade, em consonância com as informações que lhes forem prestadas pelas Coordenações de Curso e demais unidades administrativas que lhes forem diretamente subordinadas, observando-se o organograma instituído pela Lei nº 7.048, de 16 de outubro de 2017.

§3º As Pró-Reitorias encaminharão à Reitoria, até o dia 10/08/2020, de forma consolidada, o plano de retomada do exercício presencial das atividades administrativas sob sua responsabilidade, em consonância com as informações a que se referem os parágrafos anteriores.

§4º Os servidores escalados para a retomada do trabalho presencial deverão observar, rigorosamente, as orientações constantes do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º O retorno ao trabalho presencial será feito por etapas, em sistema de rodízio, respeitando-se o percentual máximo fixado no Art. 1º desta Portaria, de acordo com a seguinte ordem de preferência:

I - servidores que exercem atividades incompatíveis com o regime de teletrabalho, desde que não pertençam ao grupo de risco;

II - servidores que manifestem, expressamente, interesse em retornar ao regime presencial;

III - servidores que, embora exerçam atividades compatíveis com o teletrabalho, apresentem baixo desempenho nesse tipo de regime laboral, desde que não pertençam ao grupo de risco, observando-se, neste caso, o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único. Servidores que apresentem baixo desempenho no regime de teletrabalho, pertencentes ou não ao grupo de risco, deverão apresentar suas dificuldades para a Administração Universitária, que envidará esforços no sentido de tentar viabilizar o exercício remoto da sua atividade, tais como a realização de treinamentos e a disponibilização de equipamentos.

Art. 3º Em respeito aos Princípios da Economicidade e da Eficiência na prestação dos serviços públicos, servidores cujas atividades sejam compatíveis com o regime de teletrabalho e estejam apresentando desempenho satisfatório nesse regime poderão continuar a exercer suas atividades remotamente, em consonância com as informações prestadas pelas chefias imediatas.

§1º Em caso de aumento progressivo do percentual a que se refere o caput do Art. 1º, decorrente da reavaliação das disposições desta Portaria, terão preferência em relação à manutenção do regime de teletrabalho servidores que:

I - tenha convivência doméstica com pessoas do grupo de risco;

II - estejam incumbidas da orientação de crianças ou adolescentes em atividades escolares.

§2º Bolsistas e estagiários continuarão afastados do expediente presencial enquanto perdurar a suspensão do calendário acadêmico, ainda que a UESPI figure, simultaneamente, como parte concedente do estágio e instituição de ensino superior.

§3º Os servidores ocupantes de cargos que, por sua natureza, não estão sujeitos ao sistema de controle de presença instituído pelo Decreto Estadual nº 16.688, de 27 de julho de 2016, poderão continuar em regime de teletrabalho, desde que apresentem desempenho satisfatório e em consonância com seu chefe imediato;

Art. 4º Servidores diagnosticados com COVID-19 ou que tenham convivência doméstica com pessoas que testaram positivo deverão, obrigatoriamente, reportar o fato às suas chefias imediatas e serão colocados em regime de teletrabalho compulsório por, no mínimo, 14 dias.

Art. 5º O retorno ao trabalho presencial dos servidores escalados por suas chefias imediatas será precedido de testagem da COVID-19.

Art. 6º O retorno ao trabalho presencial dos servidores escalados por suas chefias imediatas deverá seguir, rigorosamente, as medidas de contenção da disseminação do novo Coronavírus, que inclui distanciamento social, utilização de equipamentos de proteção individual e sanitização de ambientes, conforme protocolo padrão a ser adotado pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, veiculado pela Secretaria de Administração e Previdência Social do Estado do Piauí - SEADPREV.

Parágrafo único. A Administração Universitária disponibilizará produtos de limpeza e higiene para os servidores, tais como sabão líquido e álcool em gel 70%, para garantir a efetividade das medidas de contenção da disseminação do novo Coronavírus a que se refere o caput deste artigo.

Art. 7º Permanece suspenso o atendimento presencial ao público externo, que continuará sendo feito, de forma remota, via e-mail ou telefone.

Parágrafo único. Os Protocolos Geral e Acadêmico continuarão funcionando integralmente de forma eletrônica, de modo que aqueles usuários que não possuam acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou que sintam dificuldades para operá-lo, deverão enviar a documentação que desejam protocolar por e-mail, em formato PDF, para os seguintes endereços eletrônicos: protocologeral@prad.uespi.br e protocoloacademico@preg.uespi.br, respectivamente.

Art. 8º As reuniões continuarão a ser realizadas, obrigatoriamente, por meio de plataformas eletrônicas.

Parágrafo único. Servidores escalados para o retorno das atividades presenciais que sejam lotados em setores distintos, deverão interagir entre si, exclusivamente, por meios eletrônicos, tais como envio de e-mails, troca de mensagens instantâneas e utilização dos ramais, ressalvadas as situações excepcionais, em que for absolutamente inviável a realização da tarefa a distância, sem prejuízo das medidas de distanciamento social a que se refere o caput do Art. 6º.

Art. 9º A utilização dos espaços de uso coletivo como auditórios, bibliotecas, salas de aula, entre outros, continuará suspensa.

Art. 10º As disposições desta portaria serão reavaliadas mensalmente pela Administração Universitária, de modo a garantir sua constante adequação aos Princípios da Economicidade e da Eficiência na prestação dos serviços públicos, assim como às demais medidas de enfrentamento fixadas pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONDIR



ANEXO ÚNICO

ORIENTAÇÕES PARA RETORNO SEGURO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FUESPI - COVID-19

Tendo em vista que estudos acerca da pandemia do COVID-19 indicam que esse mal deverá permanecer ativo entre a população por tempo ainda não determinado; considerando, ainda, a necessidade de sair do isolamento social e de retomada de atividades presenciais, mesmo com a incidência da circulação do vírus; considerando, também, que não se tem imunidade de grupo suficiente para estancar a incidência dessa pandemia, faz-se imprescindível a adaptação da população, e assim reduzir os danos, minimizar a exposição principalmente de pessoas com maior vulnerabilidade.

Com o objetivo de orientar o retorno das atividades administrativas da UESPI, de forma a garantir à comunidade maior segurança e proteção à saúde e à vida dos servidores/colaboradores, apresenta-se esse rol de ações práticas que deverão ser observadas em todas as unidades universitárias com vistas a evitar a incidência e risco de contágio, diante da gravidade da doença e das incertezas relacionadas à pandemia de COVID-19.

Ressalta-se que as orientações ora apresentadas são baseadas no Protocolo Geral de Recomendações Higienossanitárias do Estado do Piauí e fundamentadas na literatura científica e nas orientações das autoridades sanitárias, as quais abrangem, também, experiências de outros países que ainda enfrentam este momento de doença que assola o mundo.

O retorno das atividades devem levar em consideração a preservação da vida como principal objetivo, razão porque deve ser promovida uma volta gradual e responsável à normalidade, com decisões baseadas em dados e evidências. Tendo por base:

Distanciamento Social - Reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas;

Higiene Pessoal - Promover cultura de atenção aos procedimentos de limpeza pessoal;

Sanitização de Ambientes - Promover a ventilação e a higienização tempestiva do ambiente;

Comunicação/Educação - Garantir que toda comunidade acadêmica, servidores e comunidade em geral conheçam os riscos e os procedimentos adotados e que devem ser observados quando do comparecimento à UESPI; e

Monitoramento - Garantir que as ações sejam efetivas ao longo do tempo.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Manter pelo menos 1,5 a 2 mts (6 pés) de distância entre as pessoas em quase a totalidade das ações, com raríssimas exceções;

- Evitar, ao máximo, aglomerações de pessoas, em espaços fechados, cruzamento frequente entre indivíduos;

- Evitar refeições em grupos e em lugares fechados, como refeitórios, lanchonetes, etc.;

- Em caso de necessidade, reduzir o tempo do horário das refeições nos refeitórios e aumentar a distância entre as mesas;

- Ampliar o espaço entre as estações de trabalho, mantendo 1,5 a 2 metros de separação;

- Manter qualquer pessoa com sintomas de gripe afastada ou em regime de teletrabalho.

HIGIENE PESSOAL

- Promover a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool em gel 70%;

- Lembrar sobre a hora de lavar as mãos usando alarmes ou outras sinalizações (sem causar aglomeração) e higienizá-las entre 20 e 30 segundos;

- Disponibilizar, em maior quantidade, estações de lavagem de mãos ou higienizador à base de álcool em gel 70%;

- Oferecer dispensadores de álcool em gel 70% e garantir sua disponibilidade em todos os espaços de uso comum;

- Obedecer a uma boa higiene respiratória mantendo uso constante e correto de máscaras, com proteção ao rosto com lenços descartáveis de espirros e tosse;

- Evitar tocar olhos, boca e nariz com as mãos ou outros objetos;

- Fornecimento de equipamentos necessários para a proteção pessoal (máscaras, luvas etc.);

- Implementar desinfecção e lavagem de mãos fora do ambiente, obrigatório para a entrada no estabelecimento;

- Manter unhas curtas.

SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

- Garantir banheiros adequados e limpos, regularmente;

- Limpar e desinfetar com maior frequência os prédios e, particularmente, as superfícies que são utilizadas por muitas pessoas (ex: grades, mesas, maçanetas de porta) usando hipoclorito de sódio e álcool em gel 70% ou ainda outros desinfetantes adequados;

- Manter o ambiente ventilado, com janelas e portas abertas;

- Reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de entradas ao mesmo tempo;

- Manter o ambiente limpo e remover o lixo de maneira segura entre duas e três vezes ao dia;

- Limpeza especial e desinfecção das superfícies mais manuseadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.);

- Aplicar limpeza mensal dos aparelhos de ar condicionado.

EDUCAÇÃO

- Ensinar a maneira correta de higienização das mãos, incentivando a lavagem frequente e completa das mãos com água corrente e sabão;

- Reforçar comportamentos positivos de higiene;

- Estabelecer uma boa comunicação com todos os frequentadores do ambiente para compartilhar informações referentes à epidemia e mapear informações sobre possíveis infectados;

- Endereçar necessidades de apoio à saúde mental e psicológica, encorajando os participantes a se manifestarem e discutirem sobre o tema;

- Divulgar informações de boas práticas aos servidores, professores, estudantes, colaboradores e demais pessoas que frequentam as unidades universitárias;

- Esclarecer sobre as condições que levam ao afastamento da frequência presencial;

- Esclarecer a todos os colaboradores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como o cronograma a ser realizado nestes casos.

MONITORAMENTO

- Quando possível utilizar o termômetro digital infravermelho de testa para aferir a temperatura dos frequentadores do local;

- Realizar, regularmente, entrevistas para identificar possíveis sintomas de COVID-19;

- Acompanhar a frequência de todos os servidores e colaboradores a fim de alertar aos órgãos de saúde no caso da ausência de uma quantidade considerável de pessoas devido a problemas respiratórios;

- Inspeccionar as pessoas em circulação para identificar possíveis sintomas;

- Acompanhar a saúde dos colaboradores, servidores, de seus familiares e entes próximos, sobretudo, em casos de suspeita ou confirmação;

- Em casos de testes positivos, suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado pelo período de 14 dias e monitorar a saúde de cada uma destas pessoas;

- Manter contato de estrutura de saúde em prontidão eventual necessidade de atendimento.

QUANTO À ROTINA DE TRABALHO

- Reforçar e promover a adesão às medidas de proteção individual;

- Reorganizar e adequar os espaços: salas de aula, auditórios, restaurantes, bibliotecas e outros espaços de atividades acadêmicas e administrativas, para manter distância de 2 metros entre as pessoas. A recomendação máxima de aglomeração é de 15 pessoas a cada 50m²;

- Disponibilizar o uso de álcool em gel 70% em todos os espaços;



- Exigir o uso de máscaras individuais e orientar seu uso. O uso de protetores faciais poderá ser recomendado em situações em que a máscara não seja suficiente;

- Elaborar protocolo sanitário sobre a condição de funcionamento dos espaços em termos de ventilação, uso de bebedouros, normas para a desinfecção e arrumação das salas e das mesas, que assegurem distanciamento e condições de biossegurança, com planejamento e implementação de melhorias emergenciais na infraestrutura, em especial de novos pontos para lavar as mãos;

- Incentivar a adoção de protocolos comportamentais para todos os usuários, tais como a higienização individual e de equipamentos e mobiliário antes e depois de cada utilização, além de respeito aos distanciamentos mínimos nas regiões de adensamento de fluxo de passagem, como portas e corredores, para evitar aglomerações de todo tipo;

- Atentar quanto às necessidades de pessoas (servidores, estudantes ou colaboradores) em situação de maior vulnerabilidade, que deverá ser objeto de proposta específica a ser elaborada em conjunto com as Pró-Reitorias da UESPI.

- Orientar que servidores portadores de doenças crônicas e que se enquadram no grupo de risco, deverão apresentar atestado médico recente com o respectivo CID ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, documento necessário ao controle e deferimento de trabalho remoto.

- Divulgar campanhas educativas para explicar as medidas preventivas adotadas.

- Cuidar da promoção do bem-estar das pessoas, com atenção à saúde mental.

- Planejar conjuntamente o monitoramento da reabertura, promover a transparência de informações sobre como lidar com casos detectados e propor medidas de controle dos contatos.

- Elaborar cuidados com o transporte coletivo.

- Elaborar recomendações para eventos, atividades culturais e esportivas.

- Orientar a implementação de Comissão de Biossegurança nas Unidades.

PROTOKOLO SANITÁRIO

- Realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;

- Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;

- Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação:

= Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;

= Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados;

- Nas áreas de circulação interna sempre demarcar com sinalização a distância de 2 metros, que deve ser mantida entre as pessoas, em filas de qualquer natureza;

- Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;

- Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;

- Evitar o uso de ar condicionado;

- Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados;

- Orientar as pessoas para manter cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos.

Of. 077



PORTARIA GDPG Nº 293/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de julho de 2020, RAFAELARODRIGUES SANTOS FEITOSADEALENCAR, do cargo em comissão de Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 27 de julho de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 294/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018. RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03/08/2020, MARIANA PEREIRA SOARES para o cargo em comissão de Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até posteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 27 de julho de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 295/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GABRIEL MAIA RODRIGUES, matrícula nº 343270-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 024/2020/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa MENDES & VIANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 11.225.889/0001-21, que tem por objeto o fornecimento de materiais de manutenção destinados a pequenas reformas e reparos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º Designar o servidor DARIO BASTOS FORTES DO REGO, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, os serviços acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o Defensor Público, Dr. IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 27 de julho de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

Of. 218



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



HPM/ADM/CPL-PORT/41

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

III - Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, o servidor, TEN PM - LUIS HENRIQUE VASCONCELOS REIS, CPF nº 411.644.403-06, Chefe do Setor de Almoxarifado do Hospital da Polícia Militar (HPM), para realizar as funções de fiscal do CONTRATO Nº 39/2020-HPMPI, firmado entre este Hospital e a Empresa Magazine Militar ÔMEGA, CNPJ nº 12.328.506/0001-03, oriundo da Dispensa de Licitação nº 05/2020-HPMPI, Processo Administrativo nº AA.906.1.000454/2020 - HPMPPI, cujo objeto é contratação de empresa aquisição de enxovais para utilização, para suprir as necessidades deste Órgão, tendo como auxiliar o Sr. Valter Guedes de Moura, RG nº 4.200.906 SSP/PI, CPF nº 303.791.018-66.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM
Diretor Geral do HPMPPI

HPM/ADM/CPL-PORT/44

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

III - Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, o servidor, 1º TEN PM LUÍS HENRIQUE VASCONCELOS REIS, RGPM nº 105.198.193-2 e CPF nº 411.644.404-06, Coordenador de Almoxarifado deste Hospital, para realizar as funções de fiscal do CONTRATO Nº 040/2020-HPMPI, firmado entre este Hospital e a Empresa Info Arte Informática, CNPJ nº 14.352.577/0001-77, oriundo da Dispensa de Licitação nº 07/2020-HPMPI, Processo Administrativo nº AA.906.1.000509/2020 - HPMPPI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material de consumo: toner para impressoras, para suprir as necessidades deste Órgão, tendo como auxiliar o 1º TEN PM Reginaldo Ferreira de Moraes, RGPM nº 1010293/92, CPF nº 450.566.683-20.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM
Diretor Geral do HPMPPI

HPM/ADM/CPL-PORT/70

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Gestor dos Contratos formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor dos contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - Orientar os fiscais de contratos que sejam responsáveis pelo acompanhamento de quaisquer outras contratações, por dispensa de licitação, que sejam afins às atividades do setor;

III - Instruir os fiscais de contratos que deverá acompanhar a vigência do contrato, informando aos setores competentes, a proximidade do fim do prazo contratual para que sejam tomadas as providências cabíveis.

IV - O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual deverá ser expedido com a seguinte antecedência do seu termo final:
a) 90 (noventa) dias, para os contratos de terceirização de mão-de-obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

V - informar a Autoridade Superior sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

VI - Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VII - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, MAJOR PM JORGE LUIS SAMARTIM DE SOUSA E SILVA, RGPM nº 10.12151-98, CPF nº 760.812.493-87, Diretor Técnico adjunto, para exercer a função de Gestor dos Contratos nº 037/2020 - HPM, nº 038/2020 - HPM, nº 039/2020 - HPM, nº 040/2020 - HPM firmado entre este HPM/PI e as Empresas Info Arte Informática, CNPJ nº 14.352.577/0001-77, fornecimento de toner; Empresa Magazine Militar ÔMEGA, CNPJ nº 12.328.506/0001-03, aquisição de enxovais; AGENDA PROMOÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.015.469/0001-18, Locação de tendas; Alfa Médico Hospitalar, CNPJ nº 17.129.904/0001-14, aquisição de Material de Consumo (Itens da alimentação especial (Alimentação Enteral), conforme procedimento de Licitação, Covid 19, neste Hospital da Polícia Militar do Piauí, conforme as atribuições elencadas na legislação abaixo.

Art. 2º O acompanhamento e a gestão da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM
Diretor Geral do HPMP

Of. 077



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 263/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR, CPF: 657.854.793-20, para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 27 de julho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 832

PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 265, de 27 de julho de 2020.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, Parágrafo 8º, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a nomeação de no mínimo 3 (três) membros para compor a Comissão para Recebimento de Materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei.

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 013/2020/SEJUS, firmado com a empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 136, no dia 03 de julho de 2020, tendo como objeto o de aquisição de material de consumo (Equipamento de Proteção Individual - EPI), para o Sistema Penitenciário do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS, CPF nº 003.499.543-99, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 013/2020/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 013/2020/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 013/2020/CPL/SEJUS,



informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Ficam designados os servidores MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS, CPF nº 003.499.543-99, SUZANA MARIA REBELO SAMPAIO MARREIROS, CPF: 807.713.433-53, DÊNIO FARIAS MARINHO CPF: 743.576.113-34, para exercerem a função de membro da Comissão de Recebimento de Material de Contrato.

Art. 5º Incumbe aos membros desta Comissão, o recebimento dos materiais previstos no Contrato 013/2020/ SEJUS.

Art. 6º- Ter, sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 013/2020/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Teresina, 27 de Julho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 266, de 27 de julho de 2020.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais",

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 014/2020/CPL/SEJUS, firmado com a empresa MEDPLUS DISTRIBUIDORA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 136, no dia 23 de julho de 2020, tendo como objeto a aquisição de material de consumo (Equipamento de Proteção Individual - EPI), para o Sistema Penitenciário do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o(a) servidor(a) MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS, CPF nº 003.499.543-99, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 014/2020/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 014/2020/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 014/2020/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 27 de Julho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 833

RESOLUÇÃO, nº 1/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da função de Conselheiro (a) Revisor (a) de Relatórios de Inspeções e outras matérias discutidas e afins no âmbito do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí e dá providências.

O CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (CPEPI), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a necessidade de uniformização, aperfeiçoamento, utilidade, impessoalidade, celeridade, publicidade e eficiência das decisões proferidas por esse Egrégio Conselho;

CONSIDERANDO a competência do Colegiado para decidir e dirimir conflitos nos casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Regimento Interno - Decreto Estadual Piauiense 16.157 de 26 de Agosto de 2015;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a função de Conselheiro (a) Revisor (a), exclusivamente, nos casos de divergência arguida, levantada e não pacificada em qualquer sessão do Conselho Penitenciário, por ocasião de apresentação de relatório de inspeção penitenciária ou outra matéria afim, discutida e de interesse do Colegiado.

§ 1º Para cada apresentação de relatório de inspeção, matéria congênere e afim, apresentado (a) (s) em Sessão Ordinária ou Extraordinária do Conselho Penitenciário será distribuída, conforme a hipótese e a necessidade justificada a um (a) Revisor (a).

§ 2º A distribuição do feito a um (a) Revisor (a) será disciplinada por ato da Presidência do Conselho ou, na sua ausência, pelo (a) substituto (a) Ad Hoc, necessariamente, na mesma sessão na qual a divergência não pacificada for arguida ou interposta.

§ 3º Caberá ao (a) Conselheiro (a) Revisor (a), seguir a fiel abordagem das deliberações do Conselho, a estrita análise, a adequação e a reestruturação de toda a matéria oportunamente divergida e não pacificada, ressalvados os dados objetivos e maduros oportunamente depositados pelo (a) Conselheiro (a) Relator (a) originário (a).

§ 4º O Presidente ou o (a) substituto (a) designado (a), distribuirá o feito ao (a) Conselheiro (a) autor (a) da divergência, ficando esse (a) vinculado (a) ao trabalho para todos os fins.

§ 5º Havendo impossibilidade de cumprimento do múnus por caso fortuito e/ou de força maior, caberá a Presidência do Conselho a imediata redesignação a outro (a) Conselheiro (a) por ato monocrático.

§ 6º O ato de redesignação, será registrado em ata e quanto ao motivo, deverá constar apenas a expressão "motivo justificado", para todos os fins.

Art. 2º Para todos os casos o (a) Conselheiro (a) revisor (a) apresentará o resultado final na forma escrita da língua portuguesa, em papel timbrado oficial do Conselho Penitenciário e no prazo máximo da sessão ordinária seguinte, ressalvada a hipótese de outra data ser escolhida por decisão colegiada.

Art. 3º Será facultado a aposição das assinaturas conjuntamente entre o Conselheiro Relator original e o (a) Revisor (a), no texto final apresentado.

Parágrafo único: Havendo recusa expressa ou ficta ou outro motivo arguido, alhures, acerca do recolhimento da assinatura do (a) Conselheiro (a) Relator (a), fica convencionado o registro único da assinatura do (a) Conselheiro (a) Revisor (a), sem qualquer menção dos motivos fundantes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí,

Teresina (PI), 14 de Julho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Presidente

Of. 835

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº14 DE 22 DE JULHO DE 2020

Retifica a Resolução Nº10 de 03 de junho de 2020 que aprova o Plano de Aplicação do Recurso extraordinário do Bloco de Proteção Social Especial.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SAS/PI,

Em Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2020, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social - Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

Considerando o Parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento e as decisões da reunião em plenária;

RESOLVE:

Art 1º - Altera o artigo 1º da Resolução Nº10, de 03 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 09 de junho de 2020.

"Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos extraordinário do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referente à Portaria nº378/2020",

O referido artigo 1º passa ter a seguinte redação:

"Aprova o Plano de Aplicação do Recurso extraordinário do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, referente às Portarias nº369/2020" e nº378/2020.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 22 de julho de 2020.

Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda

Presidente do Conselho Estadual Assistência Social - CEAS/PI

Of. 032

**Piauí**
GOVERNO DO ESTADOGOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 068, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Nomeia os membros da comissão permanente para o recebimento de bens transferidos por qualquer tipo de instrumento do Governo Federal à Secretaria Estadual de Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 109, I e II, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do patrimônio estadual, a padronização de processos e procedimentos, a prestação de contas de instrumentos de cooperação bem como os princípios constitucionais da eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão permanente para acompanhamento de execução e pressupostos de prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres firmados com o Governo Federal tendo os seguintes membros:

- I. Pela Polícia Militar do Piauí – MAJ PM Raul Morais Neto RGPM 10.11525-94 CPF 429.010.303-00 (titular); 1º TEN Raimundo José de Sousa Araújo (suplente) RGPM 10.11525-94 CPF 429.137.563-87.
- II. Pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí – MAJ BM Ana Cleia Diniz dos Santos (titular) RGBM 10.1139, CPF 704.171.213-3; 2º TEN BM Gabriel Mendes Resende (suplente) RGBM 10.494-19 CPF 934.417.623-04.
- III. Pela Polícia Civil do Estado do Piauí - APC Rodrigo Ulisses Pereira matrícula 286.200-0 (titular) CPF 969.328.133-00; APC José Marcelino da Silva Filho (suplente) matrícula 108364-3 CPF 892.985.863-53.
- IV. Pela Secretaria Estadual de Segurança Pública o Gerente de Gestão do SUSP Martinho Rodrigues de Vasconcelos Neto matrícula 339281-3 e CPF 883.183.893-87, tendo este a atribuição de coordenação da comissão e ponto focal das informações correlatas, bem como responsável pelas tratativas com o Governo Federal.

Art. 2º A comissão deverá receber os bens presencialmente por no máximo um de seus membros e elaborar Termo de Recebimento Provisório em no máximo 5 (cinco) dias após o transbordo do material no órgão de segurança estadual.

§ Único – A designação dos membros a elaborarem o Termo de Recebimento Provisório será de competência do membro da Secretaria de Segurança Pública, sendo considerada a voluntariedade dos demais membros.

Art. 3º A comissão verificará se os bens adquiridos com recursos de convênios e instrumentos congêneres firmados com o Governo Federal estão devidamente identificados com o número do instrumento, se a destinação deles está de acordo com o plano de localização bens apresentados ao Concedente e ainda se estão em utilização de acordo com a destinação firmada.

Art. 4º A comissão verificará quaisquer outros elementos de cumprimento obrigatório firmado com o Concedente bem como os pressupostos fáticos e legais para que o objeto do instrumento seja alcançado e a prestação de conta contenha todos os elementos obrigatório e acessório para sua boa prestação.

Art. 5º A comissão poderá emitir recomendações sobre qualquer aspecto da execução do instrumento firmado para os órgãos, entidades e servidores fiscais dos contratos dos quais os bens e serviços são destinados, sendo estes de cumprimento obrigatório, podendo ser apresentada justificativa por escrito pelo notificado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, Estado do Piauí, em 24 de julho de 2020.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Of. 030

LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 009/2020
Processo Licitatório nº 00947/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de termômetro digital infravermelho para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID -19) responsável pela pandemia.

Da Contratada: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.361.780/0001-00

Do Prazo de Vigência: O instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Do Valor Global: R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e art. 4º da Lei nº. 13.979/2020.

Considerando o que consta no Parecer Jurídico de fls. 73/84, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação às fls. 47/59, com arrimo no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Nestes termos,

Teresina/PI, 28 de julho de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral

Of. 086

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 025/2020/DPE/PI
Processo Administrativo nº 00345/2020/DPE/PI
Pregão Eletrônico nº 006/2020/CLC/DPE/PI
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.263.856/0001-37
CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro de 05 (cinco) carros, Marca TOYOTA, Modelo ETIOS SD X'S 1.5 MT, 01 (uma) Van, Marca MERCEDES BENZ e 01 (um) Furgão NOVA DUCATO, Marca FIAT de propriedade da DPE/PI.

Valor total do contrato: R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)

Fonte Recursos: Fonte de Recurso (100), Elemento de Despesa (339039) e Atividade (2855).

Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02

Data de Assinatura: 29 (vinte e nove) de julho de 2020.

Vigência: A presente contratação será realizada pelo período de 01 (um) ano garantindo-se todas as coberturas previstas no Termo de Referência e neste instrumento a partir do dia 29/07/2020 a 28/07/2021.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E SEGUROS SURA S.A

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 087



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN
FLORIANO-PI**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0439/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0439/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: F. REIS FILHO
Inscrita no CNPJ nº 02. 758.851/0001-23
OBJETO: Material para canalização de gases no setor obstetrícia do COVID-19.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0439/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 38.922,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0348/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0348/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. V DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: LABOFLORES CENTRO DE IMAGENS
MEDICOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 10.514.059/0001-51
OBJETO: Serv. de exames de tomografia
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0348/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 8.340,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.39
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0450/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0450/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MEDPLUS DISTRIBUIDORA
Inscrita no CNPJ nº 11.401.085/0001-36
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0450/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 10.950,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0364/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0364/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. SAUDE E VIDAL LTDA
Inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0364/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 23.820,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0384/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0384/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR
EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo

Da dispensabilidade de Licitação Nº 0384/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 2.602,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0390/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0390/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MAIS SAUDE EIRELI-EPP
Inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0390/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 34.401,78
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 142



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0022-62
NOME DO CONTRATADO	CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ DO CONTRATADO	14.779.196/0001-79
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, ao qual se destina, em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência (anexo I), como forma de medidas de enfrentamento ao novo coronavírus.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 006/2020 (Lei nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Estadual nº 15.093/2013; Decreto Estadual nº 18.884/2020 e Decreto Estadual nº 18.895/2020).
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	27/07/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 213.930,00 (duzentos e treze mil, novecentos e trinta reais)
FONTES DE RECURSOS	100, 113 e 123

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0022-62
NOME DO CONTRATADO	CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ DO CONTRATADO	14.779.196/0001-79
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, ao qual se destina, em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência (anexo I), como forma de medidas de enfrentamento ao novo coronavírus.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 007/2020 (Lei nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Estadual nº 15.093/2013; Decreto Estadual nº 18.884/2020 e Decreto Estadual nº 18.895/2020).
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	27/07/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 93.840,00 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais)
FONTES DE RECURSOS	100, 113 e 123

Of. 090



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.

CONTRATADA: THAMIRES VELOSO DE CARVALHO - MULTISERV, inscrita no CNPJ sob o nº 30.590.204/0001-90.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2019.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Peças para Manutenção de Ar Condicionado.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo licitatório, considerando como prazo final de vigência o que ocorrer primeiro, nos termos do Art. 57, II, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor ao quantitativo inicialmente contratado, com fulcro no Art. 65, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 23.517,50 (vinte e três mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO: R\$ 117.587,50 (cento e dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de julho de 2020.

ASSINATURAS: Pelo Contratante - Alípio Sady Ibiapina Milério - Diretor-Geral. Pela Contratada - Thamires Veloso de Carvalho - Representante Legal.

Oeiras, 24 de julho de 2020.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral - HRDC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.

CONTRATADA: DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.897.450/0001-21.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2019.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Material de Limpeza.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo licitatório, considerando como prazo final de vigência o que ocorrer primeiro, nos termos do Art. 57, II, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor ao quantitativo inicialmente contratado, com fulcro no Art. 65, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 151.687,93 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO: R\$ 758.439,68 (setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de julho de 2020.

ASSINATURAS: Pelo Contratante - Alípio Sady Ibiapina Milério - Diretor-Geral. Pela Contratada - José Arimateia Carvalho Júnior - Representante Legal.

Oeiras, 24 de julho de 2020.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral - HRDC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.

CONTRATADA: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 05.577.401/0001-22.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2020.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, além da Portaria nº 188, de 03/02/2020 e a Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares.

VALOR: R\$ 771.603,61 (setecentos e setenta e um mil seiscentos e três reais e sessenta e um centavos).

FONTE DE RECURSOS: 113 - SUS e 100 - TESOURO ESTADUAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Oeiras - PI, 01 de julho de 2020.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral - HRDC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.

CONTRATADA: F A CAVALCANTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 13.019.316/0001-77.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2020.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, além da Portaria nº 188, de 03/02/2020 e a Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares.

VALOR: R\$ 1.395.547,92 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS: 113 - SUS e 100 - TESOURO ESTADUAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Oeiras - PI, 01 de julho de 2020.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral - HRDC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.

CONTRATADA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.748673/0001-12.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2020.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, além da Portaria nº 188, de 03/02/2020 e a Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares.

VALOR: R\$ 1.828.048,46 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil quatrocentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSOS: 113 - SUS e 100 - TESOURO ESTADUAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Oeiras - PI, 01 de julho de 2020.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral - HRDC



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo nº 003/2020, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020, através do procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020, a favor da contratação das empresas abaixo especificadas, que apresentaram as melhores propostas, nos termos e condições estabelecidas pelo Hospital Regional Deolindo Couto, cujas despesas correrão à conta dos recursos das Fontes: 113 - SUS e 100 - Tesouro Estadual, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

EMPRESA	VALOR
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA	771.603,61
F A CAVALCANTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1.395.547,92
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	1.828.048,46

Depois de cumprida à determinação, seja providenciada a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor das empresas indicadas, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento dos materiais discriminados pelas empresas indicadas, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Após as providências supras, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Oeiras, 01 de julho de 2020.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral do HRDC

Of. 183



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 03/2020 REFERENTE AO CONTRATO 20/2018 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CONTRATO: 20/2018

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADA: CONTRATADA: RAIMUNDA N. A. ROCHA EIRELI (GERAGE CONSTRUÇÕES)

CNPJ DO CONTRATADO: 23.503.634/0001-62

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO - ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR 03 MESES

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20/06/2020

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: RAIMUNDA N. A. ROCHA EIRELI (GERAGE CONSTRUÇÕES)

Of. 207



Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2019

PROCESSO nº: 013/2019.

CONTRATO: 003/2019.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 020/2018

OBJETO: Prestação de serviço de publicidade, com o objetivo de produzir e veicular 12 (doze) "matérias jornalísticas/reportagens", inéditas, com assuntos de interesse da PIAUÍ FOMENTO, em programa de TV com atuação, preferencialmente, em atividades produtivas relacionadas com as atividades de fomento e desenvolvimento.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - PIAUÍ FOMENTO.

CONTRATADA: ZILDA VANIA ABREU LOBO.

CNPJ DA CONTRATADA: 07.575.419/0001-10

VALOR: 24.000,00

RECURSO: Recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: De 19/06/2019 a 18/06/2020

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 29, Inciso II da Lei nº 13.303/2016

FISCAL: Valdene Clementino Santos

Teresina-PI, 19 de junho de 2019.

Publique-se.

Luiz Carlos Everton de Farias
DIRETOR PRESIDENTE

Of. 049

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2020

Processo Administrativo de dispensa de Licitação nº. 016/2020.

CONTRATO: 004/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, com o objetivo de produzir e veicular 12 (doze) matérias jornalísticas/reportagens inéditas com assuntos de interesse da PIAUÍ FOMENTO.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - PIAUÍ FOMENTO.

CONTRATADO: ZILDA VANIA ABREU LOBO (LEC COMUNICAÇÃO)

CNPJ DO CONTRATADO: 07.575.419/0001-10.

RECURSO: Recursos próprios da PIAUÍ FOMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual deste instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogável, contado a partir do dia 13.07.2020 a 12.07.2021.

FISCAL DO CONTRATO: Valdene Clementino Santos, CPF nº 728.421.308-63.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 13.303/2016.

Teresina-PI, 16 de julho de 2020.

Publique-se.

LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS
DIRETOR-PRESIDENTE

Of. S/Nº



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO - PVSA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2018 - PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 009/2018 - PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar - COOTAPI.
CNPJ DA CONTRATADA: 00.426.596/0001-96
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 009/2018 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 29/06/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/06/2020
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: Maria Edinalva Costa Silva.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2018 - PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 011/2018 - PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar - COOTAPI.
CNPJ DA CONTRATADA: 00.426.596/0001-96
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 011/2018 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 29/06/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/06/2020
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: Maria Edinalva Costa Silva.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2018 - PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 012/2018 - PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar - COOTAPI.
CNPJ DA CONTRATADA: 00.426.596/0001-96
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 012/2018 - PVSA que passa a ter

seus efeitos até o dia 29/06/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/06/2020
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: Maria Edinalva Costa Silva.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2018 - PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 013/2018 - PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATADA: JOÃO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME, Empresa de Planejamento e Assistência Técnica Agropecuária - EEMPLANTA.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.866.814/0001-76
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 013/2018 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 29/06/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/06/2020
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho /
CONVENENTE: João Batista Silva Barroso.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2018 - PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 014/2018 - PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATADA: Serviço de Mobilização E Assessoria para o Desenvolvimento Sustentável Regional - SEMEAR.
CNPJ DA CONTRATADA: 05.779.127/0001-74
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 014/2018 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 29/06/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/06/2020
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho /
CONVENENTE: José Martins de Santana Neto.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2018 - PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 015/2018 - PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATADA: Centro de Estudos Ligados a Técnicas Alternativas - CELTA.
CNPJ DA CONTRATADA: 05.920.411/0001-19
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 015/2018 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 29/06/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/06/2020
SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho /
CONVENENTE: Maria Ascelina Batista.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2018 - PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 016/2018 - PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATADA: Centro de Estudos Ligados a Técnicas Alternativas - CELTA.
CNPJ DA CONTRATADA: 05.920.411/0001-19
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 016/2018 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 29/06/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/06/2020
SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho /
CONVENENTE: Maria Ascelina Batista.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2018 - PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 017/2018 - PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATADA: Centro de Estudos Ligados a Técnicas Alternativas - CELTA.
CNPJ DA CONTRATADA: 05.920.411/0001-19
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 017/2018 - PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 29/06/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/06/2020
SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho /
CONVENENTE: Maria Ascelina Batista.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar
Of. 604



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do Extrato do "Aviso de Licitação" do DOE PI 132, página 31, do dia 1 de julho de 2020, que aparece em segundo lugar na referida página, com Renato Gadelha Neiva, como Pregoeiro/CPL/SAF, haja vista o citado senhor não fazer mais parte do Quadro desta Secretaria/SAF, publicado pois, por equívoco devendo ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Permanece a publicação do extrato com Lívia Maria Lima de Carvalho, como Pregoeira CPL/SAF.

Teresina, 27 de julho de 2020.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar
Of. 121



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMPT

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2020. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TIPO: CARTA CONVITE Nº 02/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e sanitização dos trens urbanos, sede administrativa, estações e oficina/garagem dos VLT'S da CMTP. Valor Previsto: R\$ 95.641,00. INFORMA-SE O CANCELAMENTO DA SESSÃO, QUE OCORRERIA NO DIA 29 DE JULHO, EM VIRTUDE DE ERROS DO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS. Companhia Metropolitana de Transportes Públicos, Av. Miguel Rosa, 2885, Norte, Teresina, Piauí. Telefone (86) 3216-1993, e-mail: metroteresina2020@gmail.com.

Teresina - PI, 28 de julho de 2020.

Dayvid de Oliveira Santos
Presidente da Licitação da CMTP

Josiene Marques Campelo
Presidente da CMTP

Of. 141



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017 - ADH/PI

BASE LEGAL: Liberação nº 0191/2017 - DL/SEADPREV-PI e Processo Administrativo nº AA.118.1.000132/20-70
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
CNPJ CONTRATANTE: 08.787.769/0001-03
CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL EQIPLTDA.
CNPJ CONTRATADA: 00.113.110/0001-60
OBJETO DO TERMO ADITIVO - Prorrogação do prazo de vigência constante na CLÁUSULA SEXTA do contrato nº 11/2017 - ADH/PI, por mais 12 (doze) meses, contados da data que findou o 2º Termo Aditivo, com data de vigência de 28 de junho de 2020 até 28 de junho de 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de junho de 2020.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
PELA CONTRATANTE: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
PELA CONTRATADA: EMANUEL KERLEY NORMANDO DE QUEIROZ

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral
Of. 308



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 126/2020/FEPISERH
Dispensa de Licitação Nº 46/2020/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.001.900/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: FLUÍDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELIME
CNPJ: 09.402.310/0001-07
Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE HEMODIÁLISE E SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.
Valor total do contrato: R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).
Fonte Recursos: 33.90.39.12 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Locação de Máquinas e Equipamentos.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 15.093/2013, Decreto Estadual nº 18.884/2020, Decreto Estadual nº 18.895/2020 e Art. 4º, I da Medida Provisória Nº 926/2020.
Data da Assinatura: 28 (vinte e oito) de julho de 2020.
Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e FLUÍDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELIME
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020/FEPISERH REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/SRP/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.002.230/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: A.C.C. DOS SANTOS JÚNIOR - ME - "Maestria Distribuidora e Representações"
CNPJ: 22.265.213/0001-88
Objeto: READEQUAÇÃO DE PREÇO DE ITENS DO CONTRATO Nº 08/2020/FEPISERH, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEPISERH.
Valor do Aditivo: O valor total do Contrato passará de R\$ 4.997.447,78 (Quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) para R\$ 4.727.308,50 (Quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos).
Fonte Recursos: 33.90.30.22 - Material de Consumo / Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 22 (vinte e dois) de julho de 2020.
Vigência: Adstrita à vigência do contrato original.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e A.C.C. DOS SANTOS JÚNIOR - ME - "Maestria Distribuidora e Representações".
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH, CNPJ 27.667.356/0001-30, e a empresa DMH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ 11.263.101/0001-71. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 0.001.463/2020. Valor: R\$ 34.447,70 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). Assinaram em 24 (vinte e quatro) de julho de 2020 o Sr. Pablo Dantas de Moura Santos, CPF nº 841.457.573-00, pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares e o Sr. Rafael Vieira de Moura, CPF nº 128.971.244-15, pela empresa DMH - Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Oncológicos Ltda.

Of. 316

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020/FEPISERH
Ref. a Dispensa de Licitação Nº 26/2020/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.002.207/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA - DISNOMED
CNPJ: 03.315.618/0001-39
Objeto: READEQUAÇÃO DE PREÇO DO ITEM Nº 44 DO CONTRATO Nº 063/2020/FEPISERH, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.
Valor total do Aditivo: Supressão no importe de R\$ 8.460,00 (Oito mil, quatrocentos e sessenta reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.
Fundamento Legal: Art. 65, II e §2º, II da Lei Federal Nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 22 (vinte e dois) de julho de 2020.
Vigência: Adstrito à vigência do contrato original.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA - DISNOMED
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 314



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 140/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
Processo Administrativo: Nº 00.00.687/2020/HILP
CONTRATANTE: HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP
CNPJ: 06.553.564/0099-41
CONTRATADO: CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 14.779.196/0001-79
Objeto: O presente A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 2.1 do Contrato Originário
DATA DE ASSINATURA: Teresina/PI, 27 de julho de 2020.
Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral do Hospital Infantil Lucídio Portella

Of. 040



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2020, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NO SETOR COVID VISANDO O COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19:

CONTRATANTE: UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

Fica retificado o extrato de publicação, veiculado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 136, de 23 de julho de 2020, pág. 35, para corrigir as seguintes informações:

Onde se lê: VALOR DO CONTRATO: R\$ 315.848,98 (trezentos mil e quinhentos e vinte reais).

Leia-se: VALOR DO CONTRATO: R\$ 315.848,98 (trezentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Of. 042

**EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO CONTRATO.

CONTRATANTE: UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO.

CONTRATADA: JOÃO VICTOR SILVA MOURAO 04905295343

CNPJ nº: 33.702.527/0001-17.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

FONTE DE RECURSOS: SUS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/06/2020 até 04/06/2021.

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2020.

Perla do Amaral Oliveira
Diretora Geral

Of. 043

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2020**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Estadual Nº 15.093/2013, Decreto Estadual Nº 18.884/2020 e Decreto Estadual Nº 18.895/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR COVID

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.645.510/0001-70

Valor do contrato estimado: R\$ 47.791,83 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais, oitenta e três centavos).

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 017/2020.

Fonte de recurso: 123 - Recursos do Auxílio Financeiro LC 173/2020 - Ações de Saúde e Assistência Social;

Natureza de Despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

PRAZO DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO IMEDIATA

Signatários: UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA.

Perla do Amaral Oliveira
Diretora Geral
Unidade Integrada do Mocambinho

Of. 044



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SEGUNDO RESULTADO DE LICITAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DATA FUNDAMENTAÇÃO ITEM 2.3 DO EDITAL DE CHAMAMENTO

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 SESAPI

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, por meio da Comissão de Seleção e Avaliação, no uso de suas atribuições delegadas na Portaria GAB/SESAPI nº 355, de 24/04/2020), e usando do seu poder discricionário, torna público aos interessados que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-SESAPI, com o objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SESAPI - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.008927/20-10), foi declarado pela segunda vez FRACASSADO, conforme os motivos elencados na ata de julgamento. Fica prorrogado o prazo para envio de propostas, inicialmente previsto para o dia 08/07/2020, em razão de interesse público, por prazo indeterminado, com fundamento no item 2.3 do edital que prevê a possibilidade de obter novas propostas até completar o quantitativo de medicamentos, por item, previstos no certame.

INFORMAÇÕES: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, Comissão Permanente de Licitação - SESAPI.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Of. 352**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 004/2020/HEMOPI/PI
Tipo: MENOR PREÇO.

Data e horário da sessão de abertura: 13/08/2020 às 09:00 (nove horas).

Local: Auditório do HEMOPI, situado a rua 1º de maio, nº 235, 3º andar Centro/sul, Teresina - PI, atendendo todas as orientações e protocolos das autoridades sanitárias.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de etiquetas autoadesivas.

Informações: Rua 1º de maio, nº 235, 3º andar, Teresina - PI, Fone/Fax: 3221-8319/8320; e-mail: licitacaohemopi@gmail.com.

James Brito Martins dos Santos
Pregoeiro
Of. 227

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

Processo Administrativo nº 038/2020. Início de cadastramento das propostas: 29 de julho de 2020, às 09h. Fim de cadastramento das propostas: 10 de agosto de 2020, às 09h. Abertura das propostas: 10 de agosto de 2020, às 09h. Disputa de lances: 10 de agosto de 2020, às 14h. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda de combustível e derivados, para atender às necessidades da frota de veículos pertencentes à prefeitura municipal de Campo Largo do Piauí-PI e suas secretarias. Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município - FPM/ICMS/PAB/FMS/ FUNDEB/QSE/PNATE. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Podem ser adquiridos, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, localizada na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Campo Largo do Piauí - PI, e nos endereços eletrônicos: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> e <http://www.licitacoese.com.br/aop/index.jsp>. Lei Regente: Decreto 10.024/19, 8.666/93 c/c 8.883/94/10.520/02 e suas alterações posteriores.

Campo Largo do Piauí (PI), 27 de julho de 2020.

ESDRAS COELHO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 037/2020. Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2020. Processo Administrativo nº 058/2020. Objeto: "Aquisição de Óleo Diesel S-10 para recuperação de estradas vicinais nos trechos das localidades Primavera e sub trecho à localidade Lagoa Grande e da Sede à localidade Carreiras, no município de Santa Cruz do Piauí". Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65. Contratada: Onevaldo Torres de Sá Filho EPP, CNPJ 07.347.259/0001-52. Valor total do Contrato: R\$ 119.714,07 Elemento de despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: SDE/PI Convênio nº 001/2020 e Orçamento Geral do Município. Data da assinatura do Contrato: 22 de julho de 2020. Prazo contratual: até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
ASSIS DO PIAUÍ - PI****AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2020**

Proc. Adm. N.º 022/2020. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 05/08/2020, às 09:00hs. Objeto: Prestação de serviço de engenharia relativos à construção de 01 (um) Poste atendimento à saúde na zona rural. Fonte de Recurso: FPM, ISS, Tesouro Municipal, FUS. Valor Previsto: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Edital e informações à Rua Arcanjo José de Sousa, s/n, Centro, São Francisco de Assis do Piauí/PI. Fone: (89) 99448-2561/99468-3669 ou 99443-4629.

São Francisco de Assis do Piauí/PI, 28 de julho de 2020.

CARLITO GREGÓRIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

P. P. 3265

**Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO 047/2020
PROCESSO ADM 128/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail cplpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: TOMADA DE PREÇO 047/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do Município de Palmeira do Piauí - Piauí.

DATA DE ABERTURA: 14 de agosto de 2020 às 09:00h

FONTE: PRÓPRIO/FPM/ICMS/ISS/OUTROS E CONVÊNIO CV 876603/2018.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

P. P. 3264

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI) Aviso da Tomada de preços nº 010/2020. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação de unidades escolares/creche em atendimento à Secretaria municipal de Educação. Data de abertura e julgamento: dia 14/08/2020 às 09:00 horas. Recursos: FUNDEB/QSE/FPM. Informações: Sede da CPL: Av. Vicente Augusto, s/n, centro ou pelo tel.:(86) 3385-1106; www.sja.pi.gov.br. São João do Arraial (PI), 27 de julho de 2020. Maria do Socorro Ferreira Brito, Presidente da CPL.

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI) Aviso da Tomada de preços nº 011/2020. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em vias públicas em paralelepípedo na zona urbana. Data de abertura e julgamento: dia 14/08/2020 às 10:00 horas. Recursos: Convênio CODEVASF nº 776922/2012. Informações: Sede da CPL: Av. Vicente Augusto, s/n, centro ou pelo tel.:(86) 3385-1106; www.sja.pi.gov.br. São João do Arraial (PI), 27 de julho de 2020. Maria do Socorro Ferreira Brito, Presidente da CPL.

P. P. 3270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DOE Nº 134, 21/07/2020 Pag. 79-82
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - CPL/SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.009179/19-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES REGIONAL - CER IV, NA CIDADE DE PARNAÍBA/PI.
Pregoeiro: Valdeci Pinheiro da Silva
Data da Adjucação: 29/06/2020.
Data da Homologação: 09/07/2020
Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.
Presidente CPL/SESAPI: Danielle Vidal Martins

ONDE SE LÊ:

DETENTORA	ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI
CNPJ:	31.768.037/0001-98
INSC. ESTADUAL	034.9999-34
CONTATO/TELEFONE	(81) 4102 - 7444. 99185-5298
ENDEREÇO	Endereço: ROD BR 101, 0 - sala 118 - Distrito Industrial - Conde, PB - CEP: 58.322-000
E-mail	licitacao@grupomoov.com

DETENTORA	HKA Tecnologias do Brasil Eireli - EPP
CNPJ:	19.729.347/0001-06
INSC. ESTADUAL	90656581-16
CONTATO/TELEFONE	(41) 3669-5033 / Fax: (41) 3669-5033
ENDEREÇO	Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12863, 601 A, CEP: 83323-125. Pinhais/PR
E-mail	contatohka@gmail.com

DETENTORA	PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ:	34.354.190/0001-67
INSC. ESTADUAL	224.272.155
CONTATO/TELEFONE	(14) 3354-4451 / (14) 99151-2111
ENDEREÇO	Av. Deputado Dante Delmanto, 1396 - Sala 1 - Botucatu/SP - CEP: 18608-393
E-mail	licitapublic@gmail.com

LEIA-SE:

DETENTORA	ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI
CNPJ:	31.768.037/0001-98
INSC. ESTADUAL	034.9999-34
CONTATO/TELEFONE	(81) 4102 - 7444. 99185-5298
ENDEREÇO	Endereço: ROD BR 101, 0 - sala 118 - Distrito Industrial - Conde, PB - CEP: 58.322-000
E-mail	licitacao@grupomoov.com

DETENTORA	HKA Tecnologias do Brasil Eireli - EPP
CNPJ:	19.729.347/0001-06
INSC. ESTADUAL	90656581-16
CONTATO/TELEFONE	(41) 3669-5033 / Fax: (41) 3669-5033
ENDEREÇO	Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12863, 601 A, CEP: 83323-125. Pinhais/PR
E-mail	contatohka@gmail.com

DETENTORA	PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ:	34.354.190/0001-67
INSC. ESTADUAL	224.272.155
CONTATO/TELEFONE	(14) 3354-4451 / (14) 99151-2111
ENDEREÇO	Av. Deputado Dante Delmanto, 1396 - Sala 1 - Botucatu/SP - CEP: 18608-393
E-mail	licitapublic@gmail.com

DETENTORA	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ:	08.784.976/0001-04
INSC. ESTADUAL	001.064.095-0027
CONTATO/TELEFONE	(31) 3771-1653
ENDEREÇO	RUA DAS ROSAS, 396º, MONTREAL, SETE LAGOAS, MG, CEP: 35.701-382
E-mail	seventec@terra.com.br

Of. 356

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PROCESSO Nº AA.900.1.019882/18-30 CPL/SESAPI/PI**

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 CPL/SESAPI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- DUAF GRUPO 1B E GRUPO 2, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELAS FARMÁCIAS DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS. Fica suspenso para adequação no Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço por item
INFORMAÇÕES Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Comissão Permanente de Licitação - SESAPI. Email: cplsaude@saude.pi.gov.br

Rosângela Maria Marques Alencar Carvalho
Pregoeira da CPL/SESAPI

Danielle Vital Martins
Presidente da CPL

FLORENTINO ALVES VÉRAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 354

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.005238/20-49

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: No 165/20.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 1008518-24.2020.4.01.4000.**

OBJETO: Fornecimento de **primeiro:** de 01 (um) ventilador Bipap - Bilevel, 01 (um) oxímetro de pulso, 01 (um) aspirador de secreções elétrico móvel, 01 (uma) cama hospitalar fawler elétrica, 01 (um) concentrador de oxigênio, 01 (um) nebulizador portátil; **segundo:** 01 kit de sonda para gastrostomia, 01 (uma) canula de traqueostomia nº 6,0 (tipo portex), 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades de máscara descartável, 450 (quatrocento e cinquenta) unidades de cloreto de sódio 0,9%-10 ml para aspiração traqueal, 03 (três) unidades de micropore e 01 (um) circuito para o respirador portátil (Bipap) - 02 circuitos esterilizados com óxido de etileno; **terceiro:** visitas periódicas de 01 (um) enfermeiro 1x por semana, 01 técnico de enfermagem 12 horas diurno e noturno, 01 (um) fisioterapeuta 01 visita diária segunda a sexta-feira, 01 (um) médico a cada 15 dias e 01 (um) nutricionista a cada 02 meses, para o paciente **JOSÉ RAFAEL ROCHA SARAIVA.**

EMPRESA SELECIONADA: MEDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 29.323.720/0001-70.

VALOR TOTAL: R\$ 17.709,00 (dezesete mil, setecentos e nove reais).
FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.026355/19-66

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: No 178/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0834830-85.2019.8.18.0140.**

OBJETO: Aquisição de 03 (três) frascos/ampola de NUSINERSENA 12mg/5ml solução injetável com 05ml, para o paciente **LUIS FELIPE DIAS DA SILVA.**

EMPRESA SELECIONADA: ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA., inscrita no CNPJ 04.307.650/0015-30.

VALOR TOTAL: R\$ 766.844,70 (setecentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



ADITIVO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 073/2020

PROCESSO: AA.900.1.024477/19-01

Fica alterado o Extrato de **JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à Dispensa de Licitação nº 073/2020 - SESAPI, que possui como objeto aquisição de **04 (quatro) frascos de RITUXIMABE 500MG/50ML solução para diluição para infusão**, para a paciente **LUCELIA DA SILVA CAMPOS**, por motivo de validação de proposta de preço vencida do medicamento houve correção no valor unitário e, conseqüentemente, no valor total, bem como da empresa vencedora anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 63, de 02/04/2020, página 29, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

EMPRESA SELECIONADA: BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 13.138,64 (treze mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e sessenta quatro centavos).

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

EMPRESA SELECIONADA: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.

VALOR TOTAL: R\$ 22.540,76 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e setenta e seis centavos).

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde - SESAPI

Of. 355



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - CPL/MDER/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.001842/19-51.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de material médico hospitalar, visando o atendimento das necessidades da Coordenação de Farmácia da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER.

TIPO: Menor Preço. **DATAS E HORÁRIOS: INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31/07/2020 às 14h00min; **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/08/2020 às 14h00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/08/2020 às 14h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18/08/2020 às 14h30min; **LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 826403.** **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Maternidade Dona Evangelina Rosa - CPL/MDER, situada à Av. Hígino Cunha, nº 1552, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64014-220, telefone (86) 3228-1053, ramal 294, e-mail: cpl@mderp.pi.gov.br, no site do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, no site da MDER: <http://www.mder.pi.gov.br/> e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Hermes Nunes Leitão
Pregoeiro - CPL/MDER

Visto:

Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER

Of. 659



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2020
RECURSO BID

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.001292/2020-70

Ato de Ratificação da Contratação Direta

Objeto: Contratação Direta de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação.

Contratado: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA CNPJ Nº 02.593.165/0001-40

Fundamentação Jurídica: Contrato de Empréstimo 4460/OC-BR, GN 2350-9, item 3.10 alínea "d", Políticas BID.

Valor total: 323.334,00 (trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais.)

Fonte de Recurso: BID

Teresina, 29 de Julho de 2020.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 62



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2020. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TIPO: CARTA CONVITE Nº 01/2020. OBJETO: Contratação de empresa para assessoria na elaboração de anteprojeto de extensão ferroviária e estação de passageiros da CMT. Valor Previsto: R\$ 164.923,90. **INFORMA-SE A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO, QUE OCORRERÁ NO DIA 29 DE JULHO, EM VIRTUDE DE PROBLEMAS DE SAÚDE DO PRESIDENTE DA LICITAÇÃO. A NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.** Companhia Metropolitana de Transportes Públicos, Av. Miguel Rosa, 2885, Norte, Teresina, Piauí. Telefone (86) 3216-1993, e-mail: metroteresina2020@gmail.com.

Teresina - PI, 29 de julho de 2020.

Dayvid de Oliveira Santos
Presidente da Licitação da CMT

Josiene Marques Campelo
Presidente da CMT

Of. 142



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 038/2016

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: MARCANTE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 06.783.132/0001-49

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de execução do contrato 038/2016, que passa a ter os seus efeitos até a data de 12/02/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12/02/2021

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020

ACAO ORÇAMENTARIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51

FONTE DO RECURSO: 00/17

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Amadeu Olímpio Cavalcante Filho pela MARCANTE CONSTRUTORA LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of. 389



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 090/2014
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2014
CONTRATO: Nº 003/2015
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: TERRACON TERRAPLENAGEM E
CONSTRUÇÕES - LTDA CNPJ Nº 06.149.758/0001-72
FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Nº 003/2015, RELATIVO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA DA ADUTORA DO LITORAL - 2ª FASE, TRECHO
ETA IV, ILHA GRANDE, NOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO LITORAL PIAUIENSE- PI, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA
DE 31/12/2020.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 003/2015, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE
TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020, COM EFEITOS A PARTIR DE
23/05/2020.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS- IDEPI E JOSÉ
TERTO FILHO - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 155/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2016
CONTRATO: Nº 043/2016
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: CONSTRUTORA NM - LTDA. CNPJ Nº 03.059.743/
0001-25;
FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Nº 043/2016, RELATIVO AO SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA
IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLÔ - TSD, TRECHO: SEDE
(AVELINO LOPES-PI) / DIVISA PI-BA (BURITIRAMA-BA) COM
EXTANSÃO DE 25,14KM, SERÁ AMPLIADO EM 12 (DOZE) MESES.
SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 23/07/2021.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 043/2016, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE
TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020.
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E CAMILA
BRASILEIRO DO NASCIMENTO - PELA CONTRATADA.

Of. 735

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2016
PROCESSO LICITATÓRIO: TP Nº 51/2016
CONTRATO: Nº 042/2017
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: JATHARA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº
19.964.815/0001-19
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 42/2017, RELATIVO À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, SERÁ
AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, SENDO
PRORROGADO ATÉ A DATA DE 28/05/2020.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 42/2017 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE
TERMO ADITIVO
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019, COM EFEITOS A PARTIR DE
30/11/2019;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E JAPHET
FRANCISCO DE MOURA ALBUQUERQUE - PELA CONTRATADA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2016
PROCESSO LICITATÓRIO: TPNº 51/2016
CONTRATO: Nº 042/2017
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: JATHARA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº
19.964.815/0001-19
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 42/2017, RELATIVO À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, SERÁ
AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, SENDO
PRORROGADO ATÉ A DATA DE 24/11/2020.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 42/2017 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE
TERMO ADITIVO
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E JAPHET
FRANCISCO DE MOURA ALBUQUERQUE - PELA CONTRATADA

Of. 743



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

ORDEM DE REINICIO DOS SERVIÇOS - CONTRATO Nº 017/2019

Teresina (PI), 27, de julho de 2020.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas
atribuições ao Contrato nº 017/2019, celebrado com a empresa TWY
CONSTRUTORA & CIA LTDA-ME.

RESOLVE:

Autorizar a empresa TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA-ME., a
reiniciar os serviços de REFORMA AO EDÍFICIO ANEXO À
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ –
SEPLAN, a partir desta.

Informo que o retorno ao andamento da referida obra atende as
recomendações da OMS, bem como do Decreto Estadual nº 19.085 de
07 de julho de 2020 tendo em seu ANEXO ÚNICO – GRUPO I – 1.
Atividades retomadas a partir de 6 de julho de 2020 (DECRETOS nº
19.074, 19.075, 19.076, 19.077, de 01 de julho de 2020), Item 1.1
CONSTRUÇÃO CIVIL – construção de edifícios, obras de
infraestrutura, serviços especializados para construção (instalações
elétricas e hidráulicas) que aprova o calendário de retomada gradual
das atividades econômicas e sociais, e da outras providências.
Esta ordem de retorno do referido contrato entrará em vigor a partir da
ciência da Contratada.

Teresina, 27 de julho de 2020.

ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário do Estado do Planejamento

TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA-ME.
Contratada

VISTO:

Eng. Responsável e Fiscal do Contrato
CIENTE:

Empresa TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA-ME.

Of. 454



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2020 - PMPI

Processo nº 00028.001267/2020-68

O Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, **Sr. Lindomar Castilho Melho - Cel PM**, RG PM 10.8006-87, CPF nº 343.178.483-68, legalmente nomeado para o exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os autos deste procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020, cujo objeto é a **Aquisição de FENO para o plantel de equinos da PMPI**, conforme descrito no Termo de Referência, observadas as condições, quantidades, exigências estabelecidas, em sessão ocorrida no dia 21 de julho de 2020;

Considerando que não houve interposição de recurso, nos termos do inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso XX, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 11.346/04 e, ainda o Termo de Adjudicação (0495840), constante na árvore deste processo, que adjudicou o objeto do certame ao licitante vencedor: **CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES**, CPF: 001.342.793-87, no sistema <https://www.licitacoes-e.com.br>;

Considerando, também, que no referido processo foram respeitadas todas as medidas previstas no art. 37 da CF/1988, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Estadual nº 11.346/2004, na Lei Estadual nº 6.301/2013 e, ainda, na Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos deste Edital e seus Anexos;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, o resultado do procedimento licitatório acima referenciado, nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e, do art. 9º, inciso XXIV e XXV, do Decreto Estadual nº 11.346/2004, c/ c art.43, VI, da Lei nº 8.666/1993;

II - DETERMINAR que a adjudicatária seja convocada para assinar o Termo Contratual, conforme o edital e a legislação pertinente;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da legislação vigente.

Teresina-PI, 27 de julho de 2020.

LINDOMAR CASTILHO MELO - CEL PM

Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

Of. 1328

OUTROS



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

COMUNICADO

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, torna sem efeito a publicação da **PORTARIA Nº 051, DE 10 DE JULHO DE 2020**, publicada no DOE, Página 42 Edição nº 128, na data de 13/07/2020.

Teresina, 29 de julho de 2020
LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 756

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE PESSOAL

TERMO DE POSSE

CARGO EFETIVO

O Diretor de Pessoal do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí, tendo em vista o art. 10, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, c/c o inciso I, parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 5.459, de 30 de junho de 2005, § 1º, art. 10 da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, § 1º, art. 18 do Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, o item 9.5 do Edital nº 001/2014 e no uso da sua competência, EMPOSSA nesta data, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2016.0001.001844-9, o servidor **FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS**, CPF: 004.238.763-92, RG: 2.184.027 SSP-PI, casado, filho de Francisco Almeida dos Santos e de Maria das Graças de Paula Almeida, para exercer o cargo efetivo de Aspirante a Oficial Bombeiro Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes - QOBM/Comb., aprovado em concurso público e nomeado pelo Decreto Estadual, de 14 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 129 de 14 de julho de 2020. O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 3.548, de 31 de janeiro de 1980, anexando a este TERMO, declaração de não acúmulo de cargo ou função pública. Para constar, eu **Marcello Rubem Santos Bastos - TCQOBM/Comb.**, Diretor de Pessoal, lavrei o presente TERMO que vai assinado por mim e pelo empossado.

Teresina, 21 de julho de 2020.

Marcello Rubem Santos Bastos - TC QOBM/Comb.
Diretor de Pessoal/CBMEPI

Francisco de Paula dos Santos
Empossado

TERMO DE POSSE

CARGO EFETIVO

O Diretor de Pessoal do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí, tendo em vista o art. 10, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, c/c o inciso I, parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 5.459, de 30 de junho de 2005, § 1º, art. 10 da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, § 1º, art. 18 do Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, o item 9.5 do Edital nº 001/2014 e no uso da sua competência, EMPOSSA nesta data, sub iudice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2016.0001.001844-9, o servidor THIAGO LIMA CARVALHO, CPF: 030.029.673-86, RG:2.364.351 SSP-PI, solteiro, filho de Wagner Francisco Carvalho e de Jandira Bezerra Lima Carvalho, para exercer o cargo efetivo de Aspirante a Oficial Bombeiro Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes - QOBM/Comb., aprovado em concurso público e nomeado pelo Decreto Estadual, de 14 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 129 de 14 de julho de 2020. O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 3.548, de 31 de janeiro de 1980, anexando a este TERMO, declaração de não acúmulo de cargo ou função pública. Para constar, eu Marcello Rubem Santos Bastos - TCQOBM/Comb., Diretor de Pessoal, lavrei o presente TERMO que vai assinado por mim e pelo empossado.

Teresina, 17 de julho de 2020.

Marcello Rubem Santos Bastos - TC QOBM/Comb.
Diretor de Pessoal/CBMEPI

Thiago Lima Carvalho
Empossado
Of. 097

Comissão Pro-Fundação do CLUBE DE TIROS WAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A comissão Pró-Fundação do CLUBE DE TIROS WAS, convoca a todos os interessados e comunidade em geral, para a Assembleia Geral de fundação do CLUBE DE TIROS WAS, que acontecerá dia 07/08/2020 às 08h00min, na Avenida Industrial Gil Martins, 339, Bairro Cidade Nova, CEP: 64017-615, Teresina-PI, com a pauta: 1- Fundação da Associação; 2- Discussão e Aprovação do Estatuto Social; 3- Eleição e posse da primeira diretoria e conselho fiscal; 4 - outros assuntos de interesse da categoria.

Teresina - PI, 24 de Julho de 2020.

Washington Avelino de Sousa
CPF: 072.825.831-53
Representante da Comissão
P. P. 3263



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2136/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000434/2019-94
INTERESSADOS: Município de Anísio de Abreu
ASSUNTO: Cessão de imóvel: equipamento público

1. PEDIDO

Trata-se de requerimento de cessão de uso de um imóvel rural localizado no município de Jurema-PI. O pedido foi formulado pelo Prefeito Municipal de Anísio de Abreu-PI, Sr. Raimundo Nei Antunes Ribeiro, com o fito de viabilizar a abertura de poços artesanais. A área pleiteada fica localizada na comunidade Fazenda Canabrava, imóvel Nova Mira (1.460,98m).

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Antes de avaliar a possibilidade do pedido, foi observado que há um despacho da GESTÃO PATRIMONIAL DE TERRAS informando que o imóvel pretendido está relacionado no inventário do Estado do Piauí. No despacho (fls. 32), a engenheira agrimensora **PRISCILA KAREN SILVA TORRES** atestou que a "área apresentada está inserida na gleba de matrícula nº 1462 de propriedade Estado do Piauí".

3. DA CESSÃO DE IMÓVEIS

Os bens públicos caracterizam-se pela submissão a um regime jurídico próprio, regime este "derrogatório e exorbitante do direito comum, não se aplicando a essas modalidades de bens os institutos regidos pelo direito privado". [1]

Quanto à destinação, os bens públicos, conforme a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), são classificados em:

Art. 99. São bens públicos:

- I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
- II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;
- III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Na lição de **Celso Antônio Bandeira de Mello**, o regime jurídico dos bens públicos é configurado pela "inalienabilidade ou alienabilidade nos termos da lei, característica, esta, expressamente referida no art. 100 do Código Civil", pela impenhorabilidade, "consequência do disposto no art. 100 da Constituição", assim como pela **imprescritibilidade**, o que equivale a dizer que os bens públicos "não são suscetíveis de usucapião". [2]

É possível, todavia, que determinado bem público tenha o uso privativo outorgado a pessoa jurídica distinta, desde que atendidos os pressupostos legais.

Sobre a cessão (ou concessão) de uso, ensina a doutrina:

Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade. [3]

Obviamente, há no caso sob análise interesse da coletividade na cessão de uso pleiteada pelo município de Colônia do Piauí.

No Estado do Piauí, a matéria encontra-se regulada na Constituição Estadual de 1989, com as alterações implementadas pela EC nº 27/2008:

Art. 18. A alienação de bens imóveis do Estado e de suas entidades da administração indireta dependerá:

- I - sempre de avaliação;
- II - de autorização legislativa, quando o imóvel for do Estado, de suas autarquias ou fundações públicas; e
- III - de licitação na modalidade prevista em lei nacional, dispensada essa quando a alienação se destinar a assentamento de fins sociais ou o adquirente for pessoa constante deste artigo.

§ 1º Os bens imóveis do Estado e de suas entidades da administração indireta não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita por terceiros, salvo nos casos de assentamento de fins sociais ou se o beneficiário for órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera federativa, sempre mediante autorização legislativa, na forma prevista no inciso II do caput. [grifou-se]



Considerando que o município de Anísio de Abreu solicitou a **cessão** de imóveis, modalidade que se traduz na **utilização gratuita do bem**, incide a regra do art. 41 da Lei Estadual 7.294, de 06 de dezembro de 2019, *in verbis*:

Art. 41. O Estado do Piauí poderá ceder o uso de imóveis rurais, no todo ou em parte, para fins de instalação de equipamentos públicos, na forma do art. 18, I, da Constituição Estadual.

Nesse caso, afigura-se **dispensável a autorização legislativa**, pois a cessão será feita a entidade da Administração Pública Municipal no cumprimento de função social relevante.

4. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face de todo o arrazoado exposto, **decido**:

a) **Autorizar** a utilização do imóvel estadual pelo município de Anísio de Abreu para instalação de poços artesianos;

b) **Encaminhar** o processo ao Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí para decisão sobre a conveniência da cessão, emitindo-se o devido termo de anuência.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1549/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000500/2019-26
INTERESSADOS: Aliomar Sousa dos Santos e OUTROS
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa, formulado por Aliomar Sousa Santos, Luzia Arlete Cabral dos Santos, Renan Cabral de Sousa, Renê Cabral de Sousa, Rafael Cabral de Sousa, Maria Salvadora Cabral dos Santos, Ariosvaldo Sousa Santos, Clecia Neres de Jesus, José Pereira dos Santos, Eloia Rodrigues da Silva Cruz, Ibanez Chaves Lima, Junivaldo de Sousa Neres, Dioclecino de Sousa Santos e Ademar de Sousa Chaves, já qualificados nos autos, referente a imóveis rurais localizados em Baixa Grande do Ribeiro - PI.

Há, acostado aos autos, parecer elaborado pela Procuradoria Jurídica (fls. 91/93), manifestando-se pelo indeferimento do pedido, em razão de os interessados não atenderem aos requisitos exigidos pela Lei Estadual nº 6709/2015, vigente à época do pedido.

Diante dos fundamentos expedidos após minuciosa apreciação jurídica deste processo (id 003947), constato que as razões de fato e de direito delineadas no parecer exarado pelo o Chefe da PJ/INTERPI, *Fagner José da Silva Santos*, expõe razões contundentes para seu acatamento.

É o breve relatório.

Sendo assim, acolho o parecer supra mencionado e **INDEFIRO o pedido de regularização formulado**.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1623/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000748/2019-97
INTERESSADOS: Pedro Vinicius Martins Belarmino
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Cuida-se de pedido de regularização fundiária formulado por PEDRO MARTINS VINICIUS BELARMINO, de área com 2.513,9461 ha, localizada no município de Uruçuí. Constatam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento - fls.02/05;
- CREA - fls. 08;
- Declaração individual de limites - fls. 09;
- Memorial descritivo - fls. 10/12;
- Procução - 13;
- Documentos pessoais - fls. 14;
- CD - fls. 15;
- Planta - fls. 16;

Às fls. 24/26, a Diretoria de Operações - DIOPE atestou que o imóvel se sobrepunha a algumas certificações do INCRA e a processos de regularização em trâmite no INTERPI.

Ato contínuo, o requerente foi notificado para se manifestar acerca da análise técnica da DIOPE. No entanto, não apresentou qualquer manifestação, fato atestado pelo despacho de fls. 32 do então Procurador Chefe.

De plano, destaca-se a impossibilidade de regularização de áreas superiores a 2.500,0000 (dois mil e quinhentos hectares) sem autorização do Congresso Nacional, conforme exigência imposta no artigo 188, § 1º, da Constituição Federal, igualmente reproduzido na Lei Estadual nº 7.294/19, *Lei de Regularização Fundiária* vigente.

Ademais, pelo disposto na Lei que regula os processos administrativos no âmbito da Administração Pública do Estado, Lei Estadual nº 6.782/16, depois de transcorrido prazo ocorrerá preclusão do direito da parte de praticar o ato, salvo justa causa. Leia-se:

Art. 37. A parte ou interessado terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência inequívoca do ato de comunicação competente, para praticar o ato a si atribuído, sob pena de preclusão do direito de praticá-lo.

Parágrafo único. A preclusão prevista no caput poderá ser afastada desde que arguida e provada pela parte ou interessado justa causa para a omissão da parte em cumpri-lo, nos 5 (cinco) dias seguintes à sua ocorrência, cumprindo a autoridade julgadora decidir sobre a matéria

Verifica-se, da análise dos autos, que desde 2016 não houve qualquer manifestação do interessado.

Assim, considerando a ausência de interesse da parte, **extinguo o processo sem análise do mérito**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho nº 2220/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.001127/2019-21
Interessados: NEIDE APARECIDA SIO; VALDEIR ARLINDO SANTANA
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO Nº 2338/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001305/2019-13
INTERESSADOS: JUNIO CEZAR DE ARAUJO
ASSUNTO: Reconhecimento de Domínio Oneroso
DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por **JUNIO CEZAR DE ARAUJO**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda de Deus II", com área total de 762,5957 ha.

O pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, determinou-se a intimação do interessado para instruir adequadamente o processo no prazo de 15 (quinze) dias, ante à falta de peças técnicas imprescindíveis à análise do pedido, mantendo-se, por sua vez, **inerte quanto à específica determinação**.

Após publicação do despacho no Diária Oficial do Estado do Piauí, a Procuradoria Jurídica exarou expediente opinando pela extinção do processo sem análise do pedido por conta do desinteresse do requerente.

É o breve relatório.

II - DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Despacho Jurídico nº 762 (0413115), vislumbrou-se ausência de informações técnicas prestadas pelo requerente para adequada análise do processo.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte**, acolho o despacho da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

DESPACHO

Cuida-se de pedido de regularização fundiária, inicialmente formulado por NEIDE APARECIDA SIO, de imóvel denominado FAZENDA MONTE SIAO, com área de 318,5508ha, localizada no município de Corrente. Consta dos autos os seguintes documentos:

- Docs. pessoais - fls. 03;
- Planta e memorial descritivo - fls. 07/11;
- CD - fls. 14;
- ART - fls. 17;
- Edital de citação em Ação Discriminatória - fls. 19

Consta, às fls. 23/25, novo requerimento em nome de VALDEIR ARLINDO SANTANA, requerendo unificação de Fazendas com área total de 1.585,7689 ha. Juntou documentos:

- Docs. pessoais - fls.29;
- Memorial descritivo, planta e ART - fls. 33;
- Requerimentos de regularização fundiária em nome de ANTONIO MIRANDA COSTA NETO, JULIO CESAR NOBRE SIO, APARECIDA MARISOL DE MORAIS SIO, JOÃO TUGIO MTSUDA, NEIDE APARECIDA SIO - fls. 42/50;

Determino a intimação do Requerente VALDEIR ARLINDO SANTANA para informar se tem interesse no prosseguimento do feito e, em caso afirmativo, que proceda a instrução do processo com peças técnicas que identifiquem o imóvel, sua reserva legal e documentos que comprovem sua efetiva exploração.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho nº 2221/2020/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
Processo nº 00071.002864/2019-41
Interessados: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA GOMES
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO Nº 1200/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003012/2019-71
INTERESSADOS: JOAO PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

DECISÃO

Cuida-se de pedido de regularização fundiária formulado por MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA GOMES, FAZENDA BELO MONTE II, com área com 1.097,3524ha, localizada no município de Currais-Pi. Constam dos autos os seguintes documentos:

- CD - fl.02;
- Planta, memorial - fls. 04-10;
- Docs. pessoais - fl. 13;
- ART - fl. 14;
- Procuração - fl. 18

Em manifestação fl.21 e 24, a DIOPE atesta algumas sobreposições, bem como informa que a área não apresenta desmate.

Consta às fls. 28-31 parecer do então Procurador Chefe conclusivo pelo indeferimento do pleito, homologado pela então Diretora-Geral.

Ato contínuo foi realizada a notificação do Requerente para ciência da decisão, por meio de seu advogado, conforme Aviso de Recebimento -fl. 34.

Pelo disposto na Lei que regula os processos administrativos no âmbito da Administração Pública do Estado, Lei Estadual nº 6.782/16, depois de transcorrido prazo para praticar ato, ocorrerá preclusão do direito, salvo justa causa. Leia-se:

Art. 37. A parte ou interessado terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência inequívoca do ato de comunicação competente, para praticar o ato a si atribuído, sob pena de preclusão do direito de praticá-lo.

Parágrafo único. A preclusão prevista no caput poderá ser afastada desde que arguida e provada pela parte ou interessado justa causa para a omissão da parte em cumpri-lo, nos 5 (cinco) dias seguintes à sua ocorrência, cumprindo à autoridade julgadora decidir sobre a matéria

Verifica-se que, desde a última movimentação processual em 2017, não houve qualquer manifestação da Requerente. Assim, considerando a ausência de interesse da parte, **determino o arquivamento do feito.**

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Cuida-se de requerimento formulado por **JOÃO PEREIRA DA SILVA** solicitando aquisição do imóvel rural *Malisa*, localizado no município de Gilbués/PI.

De partida, verifica-se que o requerimento inicial está incompleto, bem como estão faltando os documentos necessários à instrução do pedido. Por fim, percebe-se o desleixo da parte interessada no manejo de seus interesses, pois sequer indicou endereço para notificação.

Desta feita, aplica-se ao caso a norma prevista no **art. 27 da Lei Estadual nº 6.782/16**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí:

Art. 27. A autuação inicia-se pelo recebimento do requerimento apresentado ao órgão ou ente público, seu protocolo perante o servidor ou repartição competente, seu tombamento, numeração e rubrica das folhas em que é composto, bem como dos documentos que o acompanham.

§ 1º Quando o signatário do requerimento não for o requerente, ou no caso de o signatário ser pessoa jurídica, somente se receberá o requerimento se devidamente acompanhado de instrumento público ou particular de mandato, ou do ato, estatuto ou contrato social que demonstre haver o signatário poderes de representação do requerente.

§ 2º **Não se receberá em protocolo requerimentos apócrifos, devendo o servidor ou repartição competente devolvê-los do modo como foram recebidos** e, no caso de o requerente não se dispor a recebê-los, certificar tal fato na própria via do requerimento, submetendo-o à apreciação do superior hierárquico.

Pelo exposto, considerando a impossibilidade de identificação do signatário do requerimento inicial, extinguo o processo sem análise do mérito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1199/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003017/2019-01
INTERESSADOS: Vilmar Rodrigues de Sousa
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Cuida-se de requerimento formulado por **VILMAR RODRIGUES DE SOUSA** solicitando aquisição do imóvel rural *Chapadinha*, localizado no município de Gilbués/PI.

De partida, verifica-se que o requerimento inicial está incompleto, bem como estão faltando os documentos necessários à instrução do pedido. Por fim, percebe-se o desleixo da parte interessada no manejo de seus interesses, pois sequer indicou endereço para notificação.

Desta feita, aplica-se ao caso a norma prevista no **art. 27 da Lei Estadual nº 6.782/16**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí:

Art. 27. A atuação inicia-se pelo recebimento do requerimento apresentado ao órgão ou ente público, seu protocolo perante o servidor ou repartição competente, seu tombamento, numeração e rubrica das folhas em que é composto, bem como dos documentos que o acompanham.

§ 1º Quando o signatário do requerimento não for o requerente, ou no caso de o signatário ser pessoa jurídica, somente se receberá o requerimento se devidamente acompanhado de instrumento público ou particular de mandato, ou do ato, estatuto ou contrato social que demonstre haver o signatário poderes de representação do requerente.

§ 2º **Não se receberá em protocolo requerimentos apócrifos, devendo o servidor ou repartição competente devolvê-los do modo como foram recebidos** e, no caso de o requerente não se dispor a recebê-los, certificar tal fato na própria via do requerimento, submetendo-o à apreciação do superior hierárquico.

Pelo exposto, considerando a impossibilidade de identificação do signatário do requerimento inicial, extinguiu o processo sem análise do mérito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2339/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003062/2019-58
INTERESSADOS: MIRIAN DANIELE BRONSTRUP DEZORDI
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por **MIRIAN DANIELE BRONSTRUP DEZORDI**, já qualificada nos autos, referente ao imóvel rural denominado "LOTE 48/SERRA DO QUILOMBO", com área total de 245,0000 ha.

O pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, determinou-se a intimação da interessada para instruir adequadamente o processo no prazo de 15 (quinze) dias, ante à falta de peças técnicas imprescindíveis à análise do pedido.

Não houve manifestação em relação ao despacho DG nº 715/2020 (0245021), tendo a interessada ficado inerte. Assim, a Procuradoria Jurídica exarou expediente opinando pela extinção do processo sem análise do pedido por conta do desinteresse da requerente.

É o breve relatório.

II - DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Despacho Jurídico nº 760 (0412627), vislumbrou-se ausência de informações técnicas prestadas pela requerente para adequada análise do processo.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo da interessada, e mantendo-se esta inerte**, acolho o despacho da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem a análise de mérito.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1633/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003452/2019-28
INTERESSADOS: ELOI PIETA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Cuida-se de pedido de regularização fundiária formulado por ELOI PIETA, CHAPADA DOS PEREIRAS I, de uma área com 278,8156, localizada no município de Redenção de Gurgueia-PI. Consta dos autos os seguintes documentos:

- Docs. pessoais - fl.03;
- ART - fl. 04;
- Memorial descritivo - fl. 05;
- Planta - fl. 07;

Consta manifestação da DIOPE à fl. 22 informando que a área apresenta apenas 11,578ha de desmate, bem como que o imóvel está inserido na Data Estiva.

Há parecer pelo indeferimento do então Procurador Chefe às fls. 26-29. Ato contínuo, a então Diretora-geral determinou a notificação do interessado para ciência da análise da DIOPE e do parecer.

Verifica-se notificação e aviso de recebimento - fl. 31-33. No entanto, o AR está sem assinatura do recebedor.

Consta requerimento de juntada de novas peças técnicas - fl.34. No entanto está subscrito por procurador cuja assinatura não é possível identificar o nome, e não há procuração nos autos.

Desta feita, verifica-se que estão faltando os documentos necessários à instrução do pedido. Por fim, percebe-se o desleixo da parte interessada no manejo de seus interesses, pois sequer indicou endereço para notificação.

Desta feita, aplica-se ao caso a norma prevista no **art. 27 da Lei Estadual nº 6.782/16**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí:

Art. 27. A autuação inicia-se pelo recebimento do requerimento apresentado ao órgão ou ente público, seu protocolo perante o servidor ou repartição competente, seu tombamento, numeração e rubrica das folhas em que é composto, bem como dos documentos que o acompanham.

§ 1º Quando o signatário do requerimento não for o requerente, ou no caso de o signatário ser pessoa jurídica, somente se receberá o requerimento se devidamente acompanhado de instrumento público ou particular de mandato, ou do ato, estatuto ou contrato social que demonstre haver o signatário poderes de representação do requerente.

§ 2º **Não se receberá em protocolo requerimentos apócrifos, devendo o servidor ou repartição competente devolvê-los do modo como foram recebidos** e, no caso de o requerente não se dispor a recebê-los, certificar tal fato na própria via do requerimento, submetendo-o à apreciação do superior hierárquico.

Pelo exposto, considerando a impossibilidade de identificação do signatário do requerimento inicial, **extinguo o processo sem análise do mérito**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1624/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003454/2019-17
INTERESSADOS: Ruimar José Guimarães
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Cuida-se de pedido de regularização fundiária formulado por RUIIMAR JOSÉ GUIMARÃES, CHAPADA DOS PEREIRAS I, de uma área com 1.350,8368 ha, localizada no município de Landri Sales/PI. Consta dos autos os seguintes documentos:

- Docs. pessoais - fl.07;
- CD - fl. 08;
- Memorial descritivo - fl. 09
- CAR - fl. 16
- ART - fl. 18

A DIOPE identifica que a área não está inserida no patrimônio imobiliário do Estado. À fl. 20 atesta sobreposição com certificação da Fazenda Cabeceira do Lança de interesse de José Pinto Soares Filho e destaca que a área não apresenta desmate.

Posteriormente foi emitido parecer do então Procurador Chefe - fls. 24-27 conclusivo pelo indeferimento do pleito, homologado pela então Diretora-Geral.

Ato contínuo há pedido de reconsideração do Requerente - fl. 29. No entanto, não houve qualquer manifestação sobre a sobreposição identificada.

Além disto, foi juntado memorial descritivo do imóvel - fl. 30 sobre o qual a DIOPE atestou sobreposição, em nome de José Pinto Soares Filho. Neste há referência à matrícula nº R-1-3.090.

Segundo a Lei Estadual nº 6.782/16 - lei que regula os processos administrativos do Estado -, as decisões poderão ser revistas por meio de pedido de reconsideração fundado em fato ou fundamento jurídico novo e incontroverso nos autos, mas não analisado na decisão. Leia-se:

Art. 41. Da decisão da autoridade julgadora, salvo se esta for o Secretário de Estado ou dirigente máximo da entidade pública, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias. Parágrafo único. **As decisões dos Secretários de Estado ou dirigente máximo da entidade pública poderão ser revistas por meio de pedido de reconsideração, com prazo de 10 (dez) dias, fundado em fato ou fundamento jurídico novo e incontroverso nos autos, mas não analisado na decisão.**

Diante da premissa legal, verifica-se que o pedido de reconsideração do Requerente não apresentou nenhum fato novo ou fundamento jurídico novo, pois sequer se manifestou acerca da sobreposição à certificação cujo memorial descritivo de fls. 30 remete a uma matrícula.

Por todo exposto, determino a extinção do processo.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 455

Enel Green Power Ventos de Santa Angela ACL 16 S.A
(Nova Denominação da Enel Green Power Projetos 38 S.A)
CNPJ 29.711.059/0001-70

Balancos patrimoniais (Em MR\$)		Demonstração do resultado do exercício (Em MR\$)		
	2019	2018		
Ativo	2019	2018	Despesas (receitas) operacionais	
Circulante	16	-	Despesas gerais e administrativas	
Caixa e equivalentes de caixa	16	-	Total despesas operacionais	
Não circulante	14.689	-	Lucro antes do resultado financeiro	
Imobilizado	14.689	-	Resultado financeiro	
Total do ativo	14.705	-	Receitas financeiras	
Passivo Circulante	3.228	-	Despesas financeiras	
Fornecedores	1.037	-	Total do resultado financeiro	
Impostos, taxas e contribuições a recolher	50	-	Lucro antes do I.R. e da contribuição social	
Débitos com partes relacionadas	1.967	-	Imposto de renda e contribuição social correntes	
Obrigações por arrendamentos	163	-	Lucro líquido do exercício	
Dividendos a pagar	11	-	Demonstrações dos fluxos de caixa (Em MR\$)	
Não circulante	1.104	-	Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Obrigações por arrendamentos	1.104	-	Prejuízo líquido do exercício	
Patrimônio líquido			Ajustes por	
Capital social subscrito	10.340	-	Encargos por arrendamentos	
Reservas de lucro	33	-	Depreciação e amortização	
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	Aumento de passivos	
Total do patrimônio líquido	10.373	-	Fornecedores	
Total do passivo e patrimônio líquido	14.705	-	Débitos com partes relacionadas	
Demonstração do resultado abrangente (Em MR\$)			Caixa líq. gerado pelas nas atividades operac.	
	2019	2018	Fluxos de caixa das atividades de investimento	
Lucro líquido do exercício	44	-	Aplicações no intangível e imobilizado	
Resultados abrangentes do exercício	44	-	Caixa líq. consumido pelas atividades de invest.	
Leonardo Soares Walter - Diretor Presidente			Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Mara Ayesha Lopez Berrios - Responsável da Administração			Aumento de capital	
Willian Teles de Souza - Contador - CRC 1SP266003/O-0			Dividendos pagos	
As Demonstrações Contábeis completas e auditadas encontram-se na sede da Companhia			Caixa líq. gerado aplicado nas ativid. de financ.	
			Varição líquida no caixa e equival. de caixa	
			Caixa e equivalentes de caixa no início do exerc.	
			Caixa e equivalentes de caixa no final do exerc.	
			Varição líquida no caixa e equival. de caixa	
Demonstração das mutações do patrimônio líquido (Em MR\$)				
		Reserva de lucros		
	Capital social	Reserva legal	Reserva para reforço de capital de giro	
	Subscrito (-) A integralizar		Prejuízos acumulados	
			Total	
Saldos em 01 de janeiro de 2018	-	-	-	
Constituição de capital	1	(1)	-	
Saldos em 31 de dezembro de 2018	1	(1)	-	
Aumento de capital	10.339	(10.339)	-	
Integralização de capital	-	10.340	-	
Resultado do exercício	-	-	44	
Reserva legal	-	-	2	
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	(11)	
Reserva p/ reforço de capital de giro	-	-	31	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	10.340	2	31	



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.